



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 02 de dezembro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Caneppe.

Email: saude@planalto.pr.gov.br.

CONVITE ☒ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 2026
SOLICITAÇÃO: 005 / 2026
PROCESSO(S): 009 / 2026
010 / 2026

Justificativa da Demanda:

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto possui uma variedade de Equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina de demais uso, para suportar os serviços prestados à população.

Desta forma, a execução de serviço de manutenção contínua e ininterrupta dos equipamentos é imprescindível para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pelos profissionais.

Da contratação deste serviço resultará como benefício a celeridade no reparo dos equipamentos de demais uso geral, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela maior disponibilidade destes equipamentos.

Além de maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho.

A aquisição de peças originais de reposição mostra-se imprescindível para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, radiológicos, geradores de energia e câmaras de conservação de vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Tais equipamentos são utilizados diariamente nas rotinas assistenciais, diagnósticos e procedimentos de saúde, sendo fundamentais para a continuidade do atendimento à população.

A exigência de peças originais, novas e compatíveis assegura maior vida útil aos equipamentos, reduz a frequência de falhas e evita improvisações técnicas que poderiam causar danos ainda maiores. Peças não originais ou inadequadas comprometem o desempenho dos equipamentos, anulam garantias, aumentam a probabilidade de retrabalho e podem gerar riscos elevados, especialmente em equipamentos de suporte vital, diagnóstico ou conservação de vacinas.

Assim, a Secretaria de Saúde DECIDE, contratar empresas para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina de demais uso geral, conforme especificações que consta no Termo de Referência.

30m

1
001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A Secretaria Municipal de Saúde realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ 400,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 320.000,00
02	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ 400,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 320.000,00
04	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos .	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.						
VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00						
LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	50	R\$ 500,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 25.000,00
06	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00

Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00

LOTE 04 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLOGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
07	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01	R\$ 1.000,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 1.000,00
08	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual	UN	02	R\$ 1.500,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 3.000,00
09	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	04	R\$ 800,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 3.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00

LOTE 05 - GERADOR DE ENERGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
10	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA, serviços	H	30	R\$ 350,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 10.500,00

[Handwritten signature]

3001

	realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
11	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 50.000,00	100%	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.500,00

LOTE 06 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
12	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS , serviços	H	100	R\$ 400,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

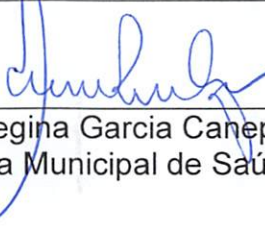
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 80.000,00	100%	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00						


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo a abertura do processo:


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 135/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, a fim de atender à necessidade da mesma

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto possui uma variedade de Equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina de demais uso, para suportar os serviços prestados à população.

3.2. Desta forma, a execução de serviço de manutenção contínua e ininterrupta dos equipamentos é imprescindível para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pelos profissionais.

3.3. Da contratação deste serviço resultará como benefício a celeridade no reparo dos equipamentos de demais uso geral, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela maior disponibilidade destes equipamentos.

3.4. Além de maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho.

3.5. A aquisição de peças originais de reposição mostra-se imprescindível para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, radiológicos, geradores de energia e câmaras de conservação de vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Tais equipamentos são utilizados diariamente nas rotinas assistenciais, diagnósticos e procedimentos de saúde, sendo fundamentais para a continuidade do atendimento à população.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.6. A exigência de peças originais, novas e compatíveis assegura maior vida útil aos equipamentos, reduz a frequência de falhas e evita improvisações técnicas que poderiam causar danos ainda maiores. Peças não originais ou inadequadas comprometem o desempenho dos equipamentos, anulam garantias, aumentam a probabilidade de retrabalho e podem gerar riscos elevados, especialmente em equipamentos de suporte vital, diagnóstico ou conservação de vacinas.

3.7. Assim, a Secretaria de Saúde DECIDE, contratar empresas para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina de demais uso geral, conforme especificações que constem neste Estudo Técnico Preliminar.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de retirada do local que se encontra cada equipamento para a manutenção é de no máximo 12 (doze) horas após o pedido de solicitação da secretaria solicitante. A manutenção poderá ocorrer tanto in loco quanto mediante retirada, conforme a complexidade do reparo;

5.2. O prazo para devolução dos equipamentos consertados, funcionando perfeitamente e entregue no local da retirada é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do equipamento;

5.3. Os objetos (peças de reposição) deverão ser novos e compatíveis com o equipamento, além de estar acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega do equipamento consertado e posteriormente, reservando-se ao Município de Planalto-PR, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado;

5.4. Os objetos consertados e entregues no local da retirada, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, ou em caso de mal funcionamento do equipamento, a partir da constatação de falhas ou defeitos no funcionamento dos objetos, a empresa deverá respeitar os mesmos prazos estipulados no item 5.1 e 5.2;

5.5. Para todos os objetos a empresa contratada deverá possuir profissional técnico especializado na prestação do serviço de assistência técnica especializada a uma distância de no máximo 600km rodoviário da contratante;

5.6. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos itens a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- Local e prazo de entrega do equipamento consertado;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

5.7. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega do equipamento consertado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e se o equipamento está funcionando de acordo com o esperado;

- 5.8.** Para os itens de Peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes de peças originais que devem ser apresentados ao servidor designado, podendo este realizar a autorização prévia e a conferência dos valores, além de que a empresa deverá fornecer o percentual de desconto sobre o menor orçamento apresentado para a peça original;
- 5.9.** Todas as peças deverão ser original e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO;
- 5.10.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos objetos entregues;
- 5.11.** A empresa é responsável pelo deslocamento até o local/departamento/secretaria que será informado previamente na solicitação dos serviços.
- 5.12.** O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** A solução proposta consiste na implementação de um sistema estruturado e contínuo de manutenção preventiva, corretiva, calibração e fornecimento de peças originais para todos os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, radiológicos, câmaras de conservação de vacinas e geradores de energia que integram a rede municipal de saúde.
- 6.2.** O objetivo central é garantir que todos esses equipamentos funcionem de forma segura, eficaz e ininterrupta, assegurando a qualidade do atendimento prestado à população, especialmente porque se tratam de instrumentos indispensáveis à prestação do serviço público essencial de saúde.
- 6.3.** A contratação, organizada por meio de Registro de Preços, possibilita que a Secretaria Municipal de Saúde acione os serviços sempre que houver necessidade, sem a obrigatoriedade de comprometer recursos antecipadamente ou manter grandes estoques de peças. Desse modo, a solução vai ao encontro da realidade dinâmica do setor de saúde, onde as demandas não seguem um padrão fixo e podem variar a qualquer momento em razão do uso contínuo e da natureza sensível dos equipamentos.
- 6.4.** A solução também contempla o fornecimento de peças originais de reposição, garantindo maior confiabilidade, compatibilidade técnica e durabilidade dos reparos realizados. As peças utilizadas deverão ser novas, originais e acompanhadas de nota fiscal e orçamento de terceiro fornecedor, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos materiais empregados.
- 6.5.** O modelo adotado garante também o atendimento rápido das ocorrências, pois impõe prazos máximos para retirada do equipamento (12 horas) e devolução após conserto (36 horas), evitando interrupções prolongadas dos serviços. A manutenção poderá ocorrer tanto in loco quanto mediante retirada, conforme a complexidade do reparo, mas sempre respeitando os prazos estabelecidos para não comprometer a assistência ao usuário.
- 6.6.** Além disso, a organização por lotes contempla grupos de equipamentos de características técnicas semelhantes, garantindo que empresas com especialização comprovada atuem nos equipamentos correspondentes. Isso assegura que cada lote seja atendido por uma empresa capaz de prover suporte completo, desde diagnósticos, reparos e calibrações até a substituição de peças originais e emissão de laudos e ART.
- 6.7.** A solução, portanto, integra manutenção técnica especializada, substituição de peças, calibração obrigatória, emissão de laudos, prazos rígidos de atendimento e controle econômico por meio de percentual de desconto, formando um sistema completo, eficiente e compatível com a complexidade das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Trata-se de um arranjo que unifica eficiência operacional, segurança técnica, economicidade e continuidade do serviço público.

6.8. Sendo assim, solução mais adequada é a de contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

7. DA MODALIDADE

7.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

7.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

7.4. O critério de julgamento definido para esta licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE, e tal escolha se fundamenta na natureza dos serviços e dos equipamentos envolvidos. Cada lote agrupa itens com características técnicas semelhantes e que exigem padronização de manutenção, compatibilidade técnica, segurança operacional e continuidade da assistência.

7.5. A contratação fragmentada, item a item, poderia gerar diversos fornecedores responsáveis por equipamentos correlatos dentro de um mesmo ambiente técnico, ocasionando:

7.5.1. Dificuldade de rastreabilidade e responsabilização;

7.5.2. Divergência de padrões de atendimento;

7.5.3. Aumento de custos administrativos para a gestão dos contratos;

7.5.4. Risco de incompatibilidade técnica entre peças, laudos e serviços;

7.5.5. Prejuízo à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

7.6. Ao adotar o julgamento por lote, o Município assegura que a manutenção preventiva, corretiva, calibração e fornecimento de peças sejam executados de forma integrada, por empresa que detenha capacidade técnica para atender todo o conjunto de equipamentos daquele lote. Isso garante maior eficiência operacional, uniformidade nos procedimentos técnicos, redução de custos e maior segurança para os profissionais e usuários do sistema de saúde.

7.7. Além disso, como os valores referentes às peças originais dependem diretamente do percentual de desconto ofertado, a comparação das propostas somente é viável quando considerada a composição total do lote, garantindo equilíbrio e homogeneidade na disputa.

7.8. Portanto, a adoção do critério "menor preço por lote" atende ao interesse público, preserva a economicidade, assegura a adequada execução dos serviços e garante que a empresa vencedora tenha condições técnicas e operacionais para atender integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.9. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

7.10. Para os itens que tratam do fornecimento de peças originais de reposição (itens 02, 04, 06, 11 e 13), adota-se, como critério de formação do valor estimado, a aplicação de percentual de desconto sobre o valor unitário previamente estabelecido para cada equipamento.

7.11. Essa sistemática é necessária porque o custo das peças originais é diretamente vinculado aos preços praticados pelos fabricantes e distribuidores autorizados, os quais podem variar conforme a demanda e conforme a especificidade técnica da manutenção. Assim, o Registro de Preços deve prever que as empresas participantes ofereçam percentual de desconto, o qual será aplicado sobre o valor estimado do item sempre que houver necessidade futura de aquisição.

7.12. A título ilustrativo: considerando o item 02 do Lote 01, com valor unitário de referência de R\$ 100.000,00, caso, durante a pesquisa de mercado, o maior desconto identificado seja de 10%, o valor estimado para o item passará a ser R\$ 90.000,00. Esse percentual de desconto servirá de base para inclusão no edital. Durante a disputa, contudo, a empresa licitante poderá ofertar percentual superior. Assim, caso o vencedor apresente 20% de desconto, o valor final considerado será de R\$ 80.000,00 (desconto aplicado sobre o valor unitário de referência). Este valor integrará a composição do total do lote durante a análise da proposta.

7.13. Considerando que os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, radiológicos, câmaras de vacina e gerador de energia são utilizados diretamente na prestação de serviços essenciais à população, torna-se indispensável que eventuais falhas, panes ou interrupções de funcionamento sejam solucionadas com a máxima urgência. A Secretaria Municipal de Saúde depende desses equipamentos para garantir atendimento contínuo, seguro e eficaz, sendo inviável a paralisação prolongada dos serviços, especialmente em situações de emergência ou de rotina assistencial crítica.

7.14. Diante disso, justificam-se as seguintes exigências:

7.14.1. Prazo máximo de 12 (doze) horas para retirada do equipamento após solicitação:

7.14.1.1. A definição deste prazo busca assegurar resposta imediata por parte da empresa contratada sempre que ocorrer falha ou quebra em qualquer equipamento. A demora na retirada para início da manutenção poderia comprometer atendimentos médicos, odontológicos, diagnósticos e procedimentos essenciais, expondo pacientes e profissionais a riscos e ocasionando interrupção de serviços que não podem ser suspensos. Assim, o prazo de até 12 (doze) horas garante agilidade e preserva a continuidade do atendimento.

7.14.2. Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para devolução do equipamento consertado:

7.14.2.1. Tendo em vista que os equipamentos são indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde, a devolução rápida após o reparo é fundamental para evitar prejuízos assistenciais. O prazo de até 48 (quarenta e oito) horas assegura que o equipamento seja restituído em perfeito funcionamento no menor tempo possível, reduzindo o período de indisponibilidade e garantindo que a unidade retome suas atividades normais sem interrupção, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público essencial.

7.15. Assim, os prazos estabelecidos não representam rigor excessivo, mas sim uma necessidade concreta e proporcional ao caráter essencial dos serviços prestados pelo Município, protegendo a eficiência, segurança e regularidade das ações de saúde.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado é de **R\$ 803.350,00 (oitocentos e três mil e trezentos e cinquenta reais)**. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e outros municípios;

8.2. Responsável pela conferência dos preços: Jussania Aparecida Rossato Salvi.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A estimativa de demanda foi elaborada com base no inventário dos equipamentos da rede municipal de saúde, considerando as quantidades, marcas e modelos constantes no anexo após o Termo de Referência que acompanha este processo administrativo. Esse inventário detalha os equipamentos sujeitos à manutenção e/ou calibração, bem como a necessidade potencial de reposição de peças originais, servindo como base primária para o dimensionamento da contratação.

9.2. As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base na necessidade da secretaria solicitante, para atender as demandas dos consertos dos equipamentos das unidades de Saúde deste município.

9.3. Foi realizado levantamento da necessidade junto a secretaria solicitante, e a aquisição será realizada de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração.

9.4. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	20869
02	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	633312

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	5797
04	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos .	UN	01	622982

	Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.			
LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT
05	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	50	5720
06	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	633312
LOTE 04 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT
07	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01	5720
08	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual	UN	02	5720
09	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	04	5720
LOTE 05 - GERADOR DE ENERGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT
10	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	30	2356
11	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	2356
LOTE 06 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT
12	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS , serviços realizados na	H	100	20796



	unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.			
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	633312

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente contratação foi estruturada em lotes, considerando a natureza dos equipamentos, a especialização técnica necessária para sua manutenção e a complexidade dos serviços a serem executados. O parcelamento da solução em lotes é plenamente justificável e atende ao interesse público, uma vez que agrupa equipamentos com características semelhantes, que exigem conhecimento técnico específico, ferramentas adequadas e profissionais habilitados para sua correta manutenção, calibração e fornecimento de peças originais.

10.2. O fracionamento em lotes permite que empresas especializadas em cada grupo de equipamentos participem da licitação, ampliando a competitividade e garantindo que a execução dos serviços seja realizada por profissionais realmente capacitados. Tal medida evita contratações generalistas que possam não possuir domínio técnico uniforme sobre todos os tipos de equipamentos, o que comprometeria a segurança, a precisão dos procedimentos e a continuidade das atividades essenciais de saúde.

10.3. Por outro lado, não é possível realizar o parcelamento item a item dentro de cada lote. Isso porque a manutenção e o fornecimento de peças devem ser realizados de forma integrada pelo mesmo fornecedor, assegurando a rastreabilidade de responsabilidade técnica, padronização dos procedimentos, compatibilidade das peças utilizadas e uniformidade nos laudos e calibrações. A divisão excessiva da contratação resultaria em riscos como:

10.3.1. Múltiplos fornecedores atuando no mesmo conjunto de equipamentos;

10.3.2. Dificuldade de gestão e fiscalização contratual;

10.3.3. Perda de padronização técnica;

10.3.4. Incompatibilidade de peças ou divergência de metodologias de manutenção;

10.3.5. Risco à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

10.4. Assim, a solução adotada, parcelamento por lotes, sem subdivisão dos itens que compõem cada lote, é a que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, padronização técnica, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A composição dos lotes respeita as características técnicas dos equipamentos, possibilitando ampla participação de empresas qualificadas e garantindo maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

11.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação proposta, pretende-se garantir a manutenção contínua, segura e eficiente de todos os equipamentos essenciais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Os principais resultados esperados incluem: assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, radiológicos, câmaras de vacinas e geradores de energia; reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos através de prazos rigorosos para retirada e devolução; manter a regularidade dos atendimentos assistenciais, diagnósticos e preventivos; aprimorar a qualidade dos serviços ofertados à população; padronizar procedimentos de manutenção, calibração e substituição de peças com responsabilidade técnica unificada; e prolongar a vida útil dos equipamentos através de manutenções preventivas tecnicamente adequadas.

13.3. Espera-se também otimizar a gestão dos recursos públicos ao adotar a metodologia de desconto sobre o valor unitário das peças, garantir previsibilidade dos custos, reduzir falhas recorrentes e diminuir a necessidade de substituição de equipamentos por interrupções prolongadas.

13.4. Em síntese, a contratação visa fortalecer a eficiência operacional das unidades de saúde, proteger o usuário e garantir a continuidade do serviço público essencial com maior segurança e economicidade.

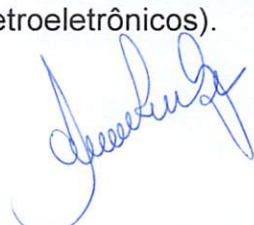
13.5. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Embora o objeto não envolva atividade potencialmente poluidora, a contratação apresenta impactos ambientais indiretos vinculados ao ciclo de vida dos equipamentos. A manutenção preventiva, corretiva e a calibração adequada contribuem para o prolongamento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de descarte prematuro e, conseqüentemente, a geração de resíduos sólidos de difícil destinação (como componentes eletrônicos, metais, plásticos e resíduos eletroeletrônicos).





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2. Ao exigir peças originais e serviços de profissionais habilitados, o Município também assegura que o descarte de peças danificadas ocorra conforme as normas técnicas aplicáveis, mitigando riscos ambientais decorrentes da manipulação inadequada de componentes sensíveis. Adicionalmente, empresas especializadas possuem responsabilidade e estrutura para dar destinação ambientalmente correta a peças substituídas, baterias, cabos, placas eletrônicas e demais componentes substituídos.

15.3. Portanto, a contratação contribui positivamente ao meio ambiente ao promover manutenção técnica que evita descartes desnecessários, reduz a demanda por novos equipamentos, incentiva o reaproveitamento responsável de recursos e assegura práticas adequadas de gestão de resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é plenamente viável sob as perspectivas técnica, operacional, econômica e jurídica. Do ponto de vista técnico, há necessidade comprovada de manutenção constante de equipamentos essenciais à prestação dos serviços de saúde, cujo funcionamento contínuo é indispensável para garantir a segurança dos pacientes e a qualidade do atendimento. A Secretaria não possui equipe própria com especialização, ferramentas, laboratório e certificações necessárias para execução dos serviços, tornando a contratação externa imprescindível.

16.2. Sob a ótica operacional, os equipamentos possuem alta complexidade tecnológica, demandando empresas especializadas, acesso a peças originais, instrumentos de calibração certificados e profissionais legalmente habilitados, inclusive com emissão de laudos e ART. Os prazos estabelecidos (12h para retirada e 36h para devolução) demonstram a compatibilidade entre a necessidade assistencial e a capacidade técnica disponível no mercado, conforme evidenciado nas pesquisas preliminares.

16.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas necessária para continuidade dos serviços essenciais de saúde, com benefícios diretos à população, segurança operacional, redução de riscos e uso eficiente dos recursos públicos.

Planalto-PR, 10 de dezembro de 2025.


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppe.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto possui uma variedade de Equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina de demais uso, para suportar os serviços prestados à população.

4.2. Desta forma, a execução de serviço de manutenção contínua e ininterrupta dos equipamentos é imprescindível para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pelos profissionais.

4.3. Da contratação deste serviço resultará como benefício a celeridade no reparo dos equipamentos de demais uso geral, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela maior disponibilidade destes equipamentos.

4.4. Além de maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho.

4.5. A aquisição de peças originais de reposição mostra-se imprescindível para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, radiológicos, geradores de energia e câmaras de conservação de vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Tais equipamentos são utilizados diariamente nas rotinas assistenciais, diagnósticos e procedimentos de saúde, sendo fundamentais para a continuidade do atendimento à população.

4.6. A exigência de peças originais, novas e compatíveis assegura maior vida útil aos equipamentos, reduz a frequência de falhas e evita improvisações técnicas que poderiam causar danos ainda maiores. Peças não originais ou inadequadas comprometem o desempenho dos equipamentos, anulam garantias, aumentam a probabilidade de

Angela Regina Garcia Caneppe
30/01/2018

000018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

retrabalho e podem gerar riscos elevados, especialmente em equipamentos de suporte vital, diagnóstico ou conservação de vacinas.

4.7. Assim, a Secretaria de Saúde DECIDE, contratar empresas para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina de demais uso geral, conforme especificações que constem neste Termo de Referência.

5. MODALIDADE:

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. O critério de julgamento definido para esta licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE, e tal escolha se fundamenta na natureza dos serviços e dos equipamentos envolvidos. Cada lote agrupa itens com características técnicas semelhantes e que exigem padronização de manutenção, compatibilidade técnica, segurança operacional e continuidade da assistência.

5.5. A contratação fragmentada, item a item, poderia gerar diversos fornecedores responsáveis por equipamentos correlatos dentro de um mesmo ambiente técnico, ocasionando:

5.5.1. Dificuldade de rastreabilidade e responsabilização;

5.5.2. Divergência de padrões de atendimento;

5.5.3. Aumento de custos administrativos para a gestão dos contratos;

5.5.4. Risco de incompatibilidade técnica entre peças, laudos e serviços;

5.5.5. Prejuízo à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

5.6. Ao adotar o julgamento por lote, o Município assegura que a manutenção preventiva, corretiva, calibração e fornecimento de peças sejam executados de forma integrada, por empresa que detenha capacidade técnica para atender todo o conjunto de equipamentos daquele lote. Isso garante maior eficiência operacional, uniformidade nos procedimentos técnicos, redução de custos e maior segurança para os profissionais e usuários do sistema de saúde.

5.7. Além disso, como os valores referentes às peças originais dependem diretamente do percentual de desconto ofertado, a comparação das propostas somente é viável quando considerada a composição total do lote, garantindo equilíbrio e homogeneidade na disputa.

5.8. Portanto, a adoção do critério "menor preço por lote" atende ao interesse público, preserva a economicidade, assegura a adequada execução dos serviços e garante que a empresa vencedora tenha condições técnicas e operacionais para atender integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.9. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo

 2
000019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exato sobre os serviços necessários.

5.10. Para os itens que tratam do fornecimento de peças originais de reposição (itens 02, 04, 06, 11 e 13), adota-se, como critério de formação do valor estimado, a aplicação de percentual de desconto sobre o valor unitário previamente estabelecido para cada equipamento.

5.11. Essa sistemática é necessária porque o custo das peças originais é diretamente vinculado aos preços praticados pelos fabricantes e distribuidores autorizados, os quais podem variar conforme a demanda e conforme a especificidade técnica da manutenção. Assim, o Registro de Preços deve prever que as empresas participantes ofereçam percentual de desconto, o qual será aplicado sobre o valor estimado do item sempre que houver necessidade futura de aquisição.

5.12. A título ilustrativo: considerando o item 02 do Lote 01, com valor unitário de referência de R\$ 100.000,00, caso, durante a pesquisa de mercado, o maior desconto identificado seja de 10%, o valor estimado para o item passará a ser R\$ 90.000,00. Esse percentual de desconto servirá de base para inclusão no edital. Durante a disputa, contudo, a empresa licitante poderá ofertar percentual superior. Assim, caso o vencedor apresente 20% de desconto, o valor final considerado será de R\$ 80.000,00 (desconto aplicado sobre o valor unitário de referência). Este valor integrará a composição do total do lote durante a análise da proposta.

5.13. Considerando que os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, radiológicos, câmaras de vacina e gerador de energia são utilizados diretamente na prestação de serviços essenciais à população, torna-se indispensável que eventuais falhas, panes ou interrupções de funcionamento sejam solucionadas com a máxima urgência. A Secretaria Municipal de Saúde depende desses equipamentos para garantir atendimento contínuo, seguro e eficaz, sendo inviável a paralisação prolongada dos serviços, especialmente em situações de emergência ou de rotina assistencial crítica.

5.14. Diante disso, justificam-se as seguintes exigências:

5.14.1. Prazo máximo de 12 (doze) horas para retirada do equipamento após solicitação:

5.14.1.1. A definição deste prazo busca assegurar resposta imediata por parte da empresa contratada sempre que ocorrer falha ou quebra em qualquer equipamento. A demora na retirada para início da manutenção poderia comprometer atendimentos médicos, odontológicos, diagnósticos e procedimentos essenciais, expondo pacientes e profissionais a riscos e ocasionando interrupção de serviços que não podem ser suspensos. Assim, o prazo de até 12 (doze) horas garante agilidade e preserva a continuidade do atendimento.

5.14.2. Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para devolução do equipamento consertado:

5.14.2.1. Tendo em vista que os equipamentos são indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde, a devolução rápida após o reparo é fundamental para evitar prejuízos assistenciais. O prazo de até 48 (quarenta e oito) horas assegura que o equipamento seja restituído em perfeito funcionamento no menor tempo possível, reduzindo o período de indisponibilidade e garantindo que a unidade retome suas atividades normais sem interrupção, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público essencial.

5.15. Assim, os prazos estabelecidos não representam rigor excessivo, mas sim uma necessidade concreta e proporcional ao caráter essencial dos serviços prestados pelo Município, protegendo a eficiência, segurança e regularidade das ações de saúde.

3 ON

3

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de R\$ 803.350,00 (oitocentos e três mil e trezentos e cinquenta reais).

6.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e outros municípios;

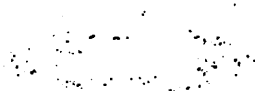
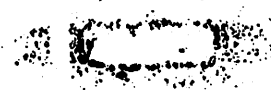
6.3. Responsável pela conferência dos preços: Jussania Aparecida Rossato Salvi.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamento s médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	20869	R\$ 250,00	NÃO SE APLICAR	\$ 200.000,00

[Handwritten signature]

30N1





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médicos-hospitalares. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	633312	R\$ 100.000,00	5%	R\$ 95.000,00
----	--	----	----	--------	----------------	----	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 295.000,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos, serviços realizados na unidade de saúde solicitante,	H	800	5797	R\$ 200,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 160.000,00

Handwritten signature and date: 30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.						
04	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	622982	R\$ 100.000,00	5%	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 255.000,00							
LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO							

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	50	5720	R\$ 200,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 10.000,00
06	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do	UN	01	633312	R\$ 100.000,00	5%	R\$ 95.000,00

Handwritten signature and date:
30/01/2014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONJUNTO RADIOLÓGICO

O.
Com
fornecimento
de nota fiscal
de compra,
mais
orçamento de
um terceiro
fornecedor.
Peça com
garantia
mínima de 03
(três) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00

LOTE 04 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
07	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01	5720	R\$ 950,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 950,00
08	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual	UN	02	5720	R\$ 1.450,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 2.900,00
09	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	04	5720	R\$ 750,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.850,00

LOTE 05 - GERADOR DE ENERGIA

11/11/11
11/11/11
11/11/11





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
10	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do GERADOR DE ENERGIA , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	30	2356	R\$ 200,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 6.000,00
11	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do	UN	01	2356	R\$ 50.000,00	5%	R\$ 47.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

GERADOR DE ENERGIA.
Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00

LOTE 06 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
12	Serviço de H Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo	H	100	20796	R\$ 200,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 20.000,00

	responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.						
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	633312	R\$ 80.000,00	15%	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 88.000,00							

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de retirada do local que se encontra cada equipamento para a manutenção é de no máximo 12 (doze) horas após o pedido de solicitação da secretaria solicitante. A manutenção poderá ocorrer tanto in loco quanto mediante retirada, conforme a complexidade do reparo;

8.2. O prazo para devolução dos equipamentos consertados, funcionando perfeitamente e entregue no local da retirada é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do equipamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.3. Os objetos (peças de reposição) deverão ser novos e compatíveis com o equipamento, além de estar acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega do equipamento consertado e posteriormente, reservando-se ao Município de Planalto-PR, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado;

8.4. Os objetos consertados e entregues no local da retirada, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou em caso de mal funcionamento do equipamento, a partir da constatação de falhas ou defeitos no funcionamento dos objetos, a empresa deverá respeitar os mesmos prazos estipulados no item 8.1 e 8.2;

8.5. Para todos os objetos a empresa contratada deverá possuir profissional técnico especializado na prestação do serviço de assistência técnica especializada a uma distância de no máximo 600km rodoviário da contratante;

8.6. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega do equipamento consertado;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

8.7. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega do equipamento consertado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e se o equipamento está funcionando de acordo com o esperado;

8.8. Para os itens de Peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes de peças originais que devem ser apresentados ao servidor designado, podendo este realizar a autorização prévia e a conferência dos valores, além de que a empresa deverá fornecer o percentual de desconto sobre o menor orçamento apresentado para a peça original;

8.9. Todas as peças deverão ser original e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos objetos entregues;

8.11. A empresa é responsável pelo deslocamento até o local/departamento/secretaria que será informado previamente na solicitação dos serviços.

8.12. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a execução dos objetos em perfeitas condições de uso e funcionando corretamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos itens 8.1 e 8.2 neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do equipamento consertado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, a partir da constatação de falhas ou defeitos no funcionamento dos objetos, a empresa deverá respeitar os mesmos prazos estipulados no item 8.1 e 8.2 do referido Termo de Referência;

10.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do conserto do objeto, sempre que solicitado;

10.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos consertados, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.13. É responsabilidade da CONTRATADA os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, incluindo o fornecimento de uniformes e EPI's.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A empresa deverá fornecer além dos documentos exigidos para a habilitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

11.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove que executou serviços semelhantes ao previsto no presente certame por período não inferior a 01 (um) ano;

11.1.2. Comprovação de registro no CREA e/ou CFT/CRT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, da LICITANTE;

11.1.3. Comprovação de registro no CREA e/ou CFT/CRT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, do(s) RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s);

11.1.4. Para o Lote 01 a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovante de Registro junto ao INMETRO/IPEM;

11.1.5. Para os Lotes 01, 02 e 06 a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Autorização de Funcionamento da ANVISA (AFE);

11.1.6. Comprovação de vínculo do profissional responsável pela empresa no CREA e/ou CFT/CRT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto consertado;

12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02250	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00303
02260	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00494
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02190	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00303
02200	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

13.1. A presente contratação foi estruturada em lotes, considerando a natureza dos equipamentos, a especialização técnica necessária para sua manutenção e a complexidade dos serviços a serem executados. O parcelamento da solução em lotes é plenamente justificável e atende ao interesse público, uma vez que agrupa equipamentos com características semelhantes, que exigem conhecimento técnico específico, ferramentas adequadas e profissionais habilitados para sua correta manutenção, calibração e fornecimento de peças originais.

13.2. O fracionamento em lotes permite que empresas especializadas em cada grupo de equipamentos participem da licitação, ampliando a competitividade e garantindo que a execução dos serviços seja realizada por profissionais realmente capacitados. Tal medida evita contratações generalistas que possam não possuir domínio técnico uniforme sobre todos os tipos de equipamentos, o que comprometeria a segurança, a precisão dos procedimentos e a continuidade das atividades essenciais de saúde.

13.3. Por outro lado, não é possível realizar o parcelamento item a item dentro de cada lote. Isso porque a manutenção e o fornecimento de peças devem ser realizados de forma integrada pelo mesmo fornecedor, assegurando a rastreabilidade de responsabilidade técnica, padronização dos procedimentos, compatibilidade das peças utilizadas e uniformidade nos laudos e calibrações. A divisão excessiva da contratação resultaria em riscos como:

13.3.1. Múltiplos fornecedores atuando no mesmo conjunto de equipamentos;

13.3.2. Dificuldade de gestão e fiscalização contratual;

13.3.3. Perda de padronização técnica;

13.3.4. Incompatibilidade de peças ou divergência de metodologias de manutenção;

13.3.5. Risco à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

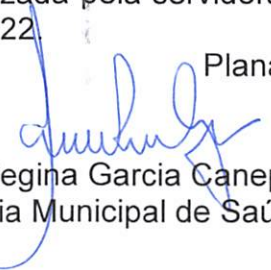
13.4. Assim, a solução adotada, parcelamento por lotes, sem subdivisão dos itens que compõem cada lote, é a que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, padronização técnica, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A composição dos lotes respeita as características técnicas dos equipamentos, possibilitando ampla participação de empresas qualificadas e garantindo maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

14.1. O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelas servidoras desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 15 de dezembro de 2025.


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

LOTE 001

ITEM	HOSP-LAB	ATR	CASMORE	MERCOSUL	CLEARBOX	ANCORA	OUTROS MUNICÍPIOS	BANCO DE PREÇO	QTD	PENCENTUAL %	VALOR COM AS PEÇAS	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 450,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	*180,00	R\$ 380,00	R\$ 94,00	R\$ 300,00	800			R\$ 250,00	R\$ 200.000,00
2	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			1	5,00%	R\$ 100.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL:												R\$ 295.000,00	

LOTE 002

ITEM	HOSP-LAB	ATR	CASMORE	ANCORA	CLEARBOX		OUTROS MUNICIPIOS	BANCO DE PREÇO	QTD	PENCENTUAL %	VALOR COM AS PEÇAS	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
3	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 380,00	*180,00		R\$ 89,00	R\$ 300,00	800			R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
4	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%				1	5,00%	R\$ 100.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
												VALOR TOTAL:	R\$ 255.000,00

LOTE 003

ITEM	MERCOSUL	ATR	CLEARBOX			OUTROS MUNICÍPIOS	BANCO DE PREÇO	QTD	PENCENTUAL %	VALOR COM AS PEÇAS	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
5	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00				R\$ 300,00	50			R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	0,00%	5,00%	0,00%					1	5,00%	R\$ 100.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL:												R\$ 105.000,00

LOTE 004

ITEM	NAVIX	ATR				PLANALTO	OUTROS MUNICÍPIOS	BANCO DE PREÇO	QTD	PENCENTUAL %	VALOR COM AS PEÇAS	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
7	R\$ 950,00	R\$ 1.050,00				R\$ 850,00		R\$ 980,00	1			R\$ 950,00	R\$ 950,00
8	R\$ 1.450,00	R\$ 1.500,00				R\$ 950,00		R\$ 1.581,00	2			R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
9	R\$ 750,00	R\$ 787,50				R\$ 650,00		R\$ 990,00	4			R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL:												R\$ 6.850,00	

LOTE 005

ITEM	SUDOESTE	ATR	CLEARBOX				OUTROS MUNICÍPIOS	BANCO DE PREÇO	QTD	PENCENTUAL %	VALOR COM AS PEÇAS	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
10	R\$ 350,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00				R\$ 245,00	R\$ 467,26	30			R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
11	5,00%	5,00%	0,00%						1	5,00%	R\$ 50.000,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00
												VALOR TOTAL:	R\$ 53.500,00

LOTE 006

ITEM	HOSP-LAB	ATR	REVIMEDIC	CLEARBOX			OUTROS MUNICÍPIOS	BANCO DE PREÇO	QTD	PENCENTUAL %	VALOR COM AS PEÇAS	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
12	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 380,00	R\$ 290,00			R\$ 420,00	R\$ 207,60	100			R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
13	0,00%	5,00%	15,00%	0,00%					1	15,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
												VALOR TOTAL:	R\$ 88.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 803.350,00

EMPRESAS

Empresa 01: HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA – CNPJ: 20.382.201/0001-08;
 Empresa 02: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.581.332/0001-33;
 Empresa 03: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 27.074.498/0001-93;
 Empresa 04: NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA – CNPJ: 28.315.411/0001-95;
 Empresa 05: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.182.820/0001-90;

[Handwritten signature]

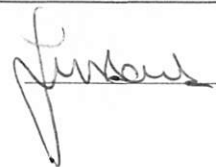
000003

Empresa 06: MERCOSUL HEALTHCARE LTDA - CNPJ: 42.894.388/0001-61;
Empresa 07: SUDOESTE GERADORES LTDA - CNPJ: 27.890.710/0001-90;
Empresa 08: CLEARBOX EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.872.975/0001-00;
Empresa 09: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO LTDA - CNPJ: 35.829.629/0001-23.
Contrato 114/2025 - Dispensa 007/2025 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR;
Outros Municípios;
Banco de preços.

* Os itens que possuem * foram desconsiderados da comparação de valor devido possuírem valores incompatíveis com o

VALOR TOTAL: R\$ 803.350,00(oitocentos e três mil e trezentos e cinquenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:



De: HOSP-LAB BIOMÉDICA <hosp-lab@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 11:38
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento!
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS ok.pdf

Bom dia,

Segue anexo orçamento.

Att.,

PRiscilla Bruning



De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 16:29

Para: hosp-lab@hotmail.com <hosp-lab@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento!

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.

Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Hosp-Lab Biomédica

TELEFONE: (45) 3039-5574

ENDEREÇO: R. Manaus 3366 - Cancelli

CNPJ: 20.382.201/0001-08 **CIDADE:** Cascavel **ESTADO:** PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos de equipamentos médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ 450,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 360.000,00
02	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração,	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00

	limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.					
VALOR TOTAL: R\$460.000,00						
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ 400,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 320.000,00
04	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos. Com fornecimento de	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00

	nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.					
VALOR TOTAL: R\$420.000,00						
LOTE 06 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
12	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	100	R\$ 500,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 50.000,00
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um	UN	01	R\$ 80.000,00	100%	R\$ 80.000,00

terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.					
VALOR TOTAL: R\$130.000,00					

VALOR TOTAL: R\$ 1.010.000,00.

PRAZO DE ENTREGA: 10 – 20 dias úteis.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 03 de dezembro de 2025.

HOSP LAB
BIOMEDICA
LTDA:20382
201000108

Assinado de forma
digital por HOSP LAB
BIOMEDICA
LTDA:2038201000108
Dados: 2025.12.03
11:37:50 -03'00'

RICARDO
SIEBERT:01
758728990

Assinado de forma
digital por RICARDO
SIEBERT:0175872899
0
Dados: 2025.12.03
11:37:42 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I. ON	INSTRAMED	07	SIM
OXÍMETRO DE PULSO GENERAL	MEDITECH G1B	03	SIM
OXÍMETRO DE PULSO CREATIVE	CREATIVE/ SP20	10	SIM
FOCO AUXILIAR MICROEM	FC 300	01	NÃO
OTOSCÓPIO 2.5V	KOLE	02	NÃO
OTOSCÓPIO	D&S/MD	04	NÃO
OTOSCÓPIO	MIKATOS	05	NÃO
LARINGOSCÓPIO MD CONV. C/ 6 LÂMINAS	MACINTOSH CURVAS	07	NÃO
BISTURI ELETRONICO	DELTONIX B-1600MP	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	EMAI BP-100 PLUS	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	MICROEM BI 900	01	SIM
SELADORA PROTECT	PROTECT SEAL PEDAL 42 CM AREA SELAGEM	03	NÃO
SELADORA PROTECT	SEAL PLUS AGIR 28 CM MESA	01	NÃO
SELADORA	SELAPLACK SM 350 PLUS	01	NÃO
CENTRAL DE INALAÇÃO	AR AR COMPRIMIDO 5 PONTOS	01	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER FD 200A	03	NÃO
DETECTOR FETAL	JUMPER /DOPLER 100B	08	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER MD	02	NÃO

DETECTOR FETAL	DOPPLER JPD 100B	04	NÃO
BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H 200KG / W200/S 200KG	09	SIM
BALANÇA DIGITAL	BALMAL 200KG	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	RAMUZA PDR-15 KG PEDIATRICA	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	URANO PEDIATRICA	02	SIM
BALANÇA DIGITAL	WELMY 15 KG PEDIATRICA	05	SIM
ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDIO TOUCH 3000	01	SIM
ELETROCARDIOGRAFO	TEB EGC P/ COMPUTADOR TEB ECGPC	01	SIM
APARELHO DE BIOIMPEDANCIA TERAPOLAR	SANNY AMERICAN MEDICAL	01	NÃO
MICROASPIRADOR	NEVONI MOD MA100	01	NÃO
NEBULIZADOR	DARU MEDICALS MOD NEBULAR PLUS	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI MICRO BOMBA STANDARD BF CLASSE II	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	SAM MEDIC – ASPIRATEX	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	ASPIRA MAX MA 520-60 1,3L	01	NÃO
APARELHO DE LASER	THERAPY EC 55858	01	NÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	02	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PROCION ION 70X MICROPROCESSADO	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEI	01	SIM
RAIO-X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE ESPECTRO 70X	01	SIM
CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTÁTIL	MERCURY 5L	03	NÃO
GERADOR DE ENERGIA	GS- 84PW	01	NÃO
APARELHO PARA TESTES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	OTO READ MEDICAL GENERAL	01	NÃO
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV11D	04	SIM

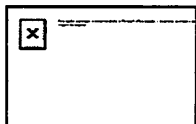
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV22D	02	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	BIOTECNO BT1100/280	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	PREMIUM AD/PED	03	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	GTECH	06	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	SOLIDOR	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	MULTILASER	02	SIM
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CUSPIDEIRA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
REFLETOR	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CUSPIDEIRA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
REFLETOR	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CUSPIDEIRA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
REFLETOR	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	D 700	01	NÃO
CUSPIDEIRA	D 700	01	NÃO
REFLETOR	PERSUS GNATUS	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	D 700	01	NÃO
BOMBA A VÁCUO	CRISTÓFOLI SUPERGAP 4	06	SIM
BOMBA A VACUO	VIX BY DSZH WK 115	01	SIM
BOMBA A VACUO	MD 700GG 1 HP	01	SIM
COMPRESSOR	CHIAPERINI 10BPO 40 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	DELTRAMED D1 38 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	GNATUS (BY SCHULZ) MSV 8,0 30 LITROS	02	SIM
COMPRESSOR	FIAC COSMOS 145 45 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	HDX AIR COMPACT CMS/	01	SIM

	100 LITROS		
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX ANALÓGICA 40 LITROS -110V	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	DIGITALE – BS 30 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX EXTRA 42 LITROS 220 VS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 75 L 220	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 42 L 220	01	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM	ORTUS BIOSCALER SB	02	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER EMITTER B	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR ANALÓGICO	KONDORTECH CL-K50	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	GANATUS OPTILIGHT 600	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT BLUESTAR +	03	SIM
ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE 505C	03	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED PRIME CX 207	10	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER NECTA MAXI PLUS PB	05	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	NSK PANA- MAX PLUS	50	NÃO
MICROMOTOR	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
MICROMOTOR	KHALKOS KME- 1006	30	NÃO
MICROMOTOR	GNATUS	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KAVO 500	10	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KHALKOS KCE1006	30	NÃO
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA	SSBU DA SOLIDSTEEL	01	SIM
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA DIGITAL	KONDENTECH	01	SIM

De: VINCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS <contato@vinci.med.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 12:00
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: PROPOSTA_DE_PREÇOS_%.pdf

Bom dia tudo bem?

Segue cotação atualizada.

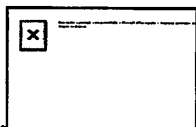


Atenciosamente,
Lais Cristina de Andrade Alves Ferreira
Setor Administrativo

www.vinci.med.br
(46) 92000-9520

Em qui., 11 de dez. de 2025 às 10:00, VINCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS <contato@vinci.med.br> escreveu:
Bom dia tudo bem ?

Segue em anexo a cotação solicitada.



Atenciosamente,
Lais Cristina de Andrade Alves Ferreira
Setor Administrativo

www.vinci.med.br
(46) 92000-9520



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

TELEFONE: (46) 92000-9520

ENDEREÇO: Rua Iguatemi 366, Sala 2 - Pinheirinho - Pato Branco

CNPJ: 48.581.332/0001-33 **CIDADE:** Pato Branco **ESTADO:** PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos de equipamentos médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três)	H	800	R\$ 250,00	NÃO SE APLICA	R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	meses.					
02	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	5%	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL: R\$295.000,00						
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ 200,00	NÃO SE APLICA	R\$ 160.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	5%	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 255.000,00						
LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	50	R\$ 200,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 10.000,00
06	Peças originais, novas	UN	01	R\$ 100.000,00	5%	R\$ 95.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO.						
Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.						
VALOR TOTAL: R\$ 107.500,00						
LOTE 04 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
07	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01	R\$1.050,00	NÃO SE APLICAR	R\$1.050,00
08	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual	UN	02	R\$ 1.500,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 3.000,00
09	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	04	R\$ 787,50	NÃO SE APLICAR	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00						
LOTE 05 - GERADOR DE ENERGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
10	Serviço de Hora Técnica em	H	30	R\$ 200,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 6.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do GERADOR DE ENERGIA , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
11	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do GERADOR DE ENERGIA . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 50.000,00	5%	R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00						
LOTE 06 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VAGINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
12	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração,	H	100	R\$ 200,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 80.000,00	5%	R\$ 76.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00						

VALOR TOTAL: R\$ 814.200,00

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DATA: 11 de DEZEMBRO de 2025.

ATR EQUIPAMENTOS
MEDICOS

Assinado de forma digital por ATR
EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA:48581332000133

LTDA:48581332000133 Dados: 2025.12.11 08:45:30 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I. ON	INSTRAMED	07	SIM
OXÍMETRO DE PULSO GENERAL	MEDITECH G1B	03	SIM
OXÍMETRO DE PULSO CREATIVE	CREATIVE/ SP20	10	SIM
FOCO AUXILIAR MICROEM	FC 300	01	NÃO
OTOSCÓPIO 2.5V	KOLE	02	NÃO
OTOSCÓPIO	D&S/MD	04	NÃO
OTOSCÓPIO	MIKATOS	05	NÃO
LARINGOSCÓPIO MD CONV. C/ 6 LÂMINAS	MACINTOSH CURVAS	07	NÃO
BISTURI ELETRONICO	DELTONIX B-1600MP	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	EMAI BP-100 PLUS	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	MICROEM BI 900	01	SIM
SELADORA PROTECT	PROTECT SEAL PEDAL 42 CM AREA SELAGEM	03	NÃO
SELADORA PROTECT	SEAL PLUS AGIR 28 CM MESA	01	NÃO
SELADORA	SELAPLACK SM 350 PLUS	01	NÃO
CENTRAL DE INALAÇÃO	AR AR COMPRIMIDO 5 PONTOS	01	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER FD 200A	03	NÃO
DETECTOR FETAL	JUMPER /DOPLER 100B	08	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER MD	02	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER JPD 100B	04	NÃO
BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H 200KG / W200/S 200KG	09	SIM
BALANÇA DIGITAL	BALMAL 200KG	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	RAMUZA PDR-15 KG PEDIATRICA	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	URANO PEDIATRICA	02	SIM
BALANÇA DIGITAL	WELMY 15 KG PEDIATRICA	05	SIM
ELETRCARDIOGRAFO	BIONET CARDIO TOUCH 3000	01	SIM
ELETRCARDIOGRAFO	TEB EGC P/	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	COMPUTADOR TEB ECGPC		
APARELHO DE BIOIMPEDANCIA TERAPOLAR	SANNY AMERICAN MEDICAL	01	NÃO
MICROASPIRADOR	NEVONI MOD MA100	01	NÃO
NEBULIZADOR	DARU MEDICALS MOD NEBULAR PLUS	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI MICRO BOMBA STANDARD BF CLASSE II	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	SAM MEDIC – ASPIRATEX	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	ASPIRA MAX MA 520-60 1,3L	01	NÃO
APARELHO DE LASER	THERAPY EC 55858	01	NÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	02	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PROCION ION 70X MICROPROCESSADO	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEL	01	SIM
RAIO-X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE ESPECTRO 70X	01	SIM
CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTÁTIL	MERCURY 5L	03	NÃO
GERADOR DE ENERGIA	GS- 84PW	01	NÃO
APARELHO PARA TESTES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	OTO READ MEDICAL GENERAL	01	NÃO
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV11D	04	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV22D	02	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	BIOTECNO BT1100/280	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	PREMIUM AD/PED	03	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	GTECH	06	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	SOLIDOR	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	MULTILASER	02	SIM
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO

CUSPIDEIRA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
REFLETOR	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CUSPIDEIRA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
REFLETOR	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CUSPIDEIRA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
REFLETOR	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	D 700	01	NÃO
CUSPIDEIRA	D 700	01	NÃO
REFLETOR	PERSUS GNATUS	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	D 700	01	NÃO
BOMBA A VÁCUO	CRISTÓFOLI SUPERGAP 4	06	SIM
BOMBA A VACUO	VIX BY DSZH WK 115	01	SIM
BOMBA A VACUO	MD 700GG 1 HP	01	SIM
COMPRESSOR	CHIAPERINI 10BPO 40 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	DELTRAMED D1 38 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	GNATUS (BY SCHULZ) MSV 8,0 30 LITROS	02	SIM
COMPRESSOR	FIAC COSMOS 145 45 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	HDX AIR COMPACT CMS/ 100 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX ANALÓGICA 40 LITROS -110V	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	DIGITALE – BS 30 LITROS	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX EXTRA 42 LITROS 220 VS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 75 L 220	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 42 L 220	01	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM	ORTUS BIOSCALER SB	02	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER EMITTER B	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR ANALÓGICO	KONDORTECH CL-K50	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	GANATUS OPTILIGHT 600	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT BLUESTAR +	03	SIM
ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE 505C	03	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED PRIME CX 207	10	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER NECTA MAXI PLUS PB	05	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	NSK PANA- MAX PLUS	50	NÃO
MICROMOTOR	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
MICROMOTOR	KHALKOS KME- 1006	30	NÃO
MICROMOTOR	GNATUS	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KAVO 500	10	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KHALKOS KCE1006	30	NÃO
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA	SSBU DA SOLIDSTEEL	01	SIM
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA DIGITAL	KONDENTECH	01	SIM

De: vendas@revimedic.com.br
Enviado em: terça-feira, 2 de dezembro de 2025 16:09
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Revimedic de mão de obra e peças para calibração e manutenção de câmaras de conservação.
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS Planalto.pdf

Boa tarde,

Conforme solicitação segue em anexo o orçamento da empresa Revimedic para mão de obra especializada para manutenção de câmaras de resfriamento e também peças já com o desconto.

att;

Eduardo José Valer
Setor comercial.



✉ vendas@revimedic.com.br

📍 Av. Euclides da Cunha nº 779 - Bairro União - Maravilha - SC

Eduardo Jose Valer

☎ 49 3664 3435

📞 49 98828 7939



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Revimedec Equipamentos Médicos Ltda.

TELEFONE: (46) 3664 – 3435.

ENDEREÇO: Av. Euclides da Cunha, 779 – Bairro União – Maravilha/SC-CEP: 89874-000.

CNPJ: 27.074.498/0001-93 **CIDADE:** Maravilha **ESTADO:** SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três)	H	80	R\$	NÃO SE APLICAR\$	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	meses.					
02	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$	NÃO SE APLICAR	\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERPICAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	50	R\$	NÃO SE APLICAR	R\$
06	Peças originais, novas	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$

	de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.					
07	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico /controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01	R\$	NÃO SE APLICAR\$	
08	Controle de qualidade RX digital médico/ treinamento dos técnicos anual	UN	02	R\$	NÃO SE APLICAR\$	
09	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	04	R\$	NÃO SE APLICAR\$	
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 04 - GERADOR DE ENERGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
10	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte,	H	30	R\$	NÃO SE APLICAR\$	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
11	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 50.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 06 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
12	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e	H	1	R\$ 380,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 380,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 80.000,00	15%	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 68.380,00						

VALOR TOTAL: R\$ 68.380,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 02 de dezembro de 2025.

27.074.498/0001-93

REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Av. Euclides da Cunha, 779
Bairro União - CEP 89.874-000
Maravilha - Santa Catarina

EDUARDO JOSE VALER



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I. ON	INSTRAMED	07	SIM
OXÍMETRO DE PULSO GENERAL	MEDITECH G1B	03	SIM
OXÍMETRO DE PULSO CREATIVE	CREATIVE/ SP20	10	SIM
FOCO AUXILIAR MICROEM	FC 300	01	NÃO
OTOSCÓPIO 2.5V	KOLE	02	NÃO
OTOSCÓPIO	D&S/MD	04	NÃO
OTOSCÓPIO	MIKATOS	05	NÃO
LARINGOSCÓPIO MD CONV. C/ 6 LÂMINAS	MACINTOSH CURVAS	07	NÃO
BISTURI ELETRONICO	DELTONIX B-1600MP	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	EMAI BP-100 PLUS	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	MICROEM BI 900	01	SIM
SELADORA PROTECT	PROTECT SEAL PEDAL 42 CM AREA SELAGEM	03	NÃO
SELADORA PROTECT	SEAL PLUS AGIR 28 CM MESA	01	NÃO
SELADORA	SELAPLACK SM 350 PLUS	01	NÃO
CENTRAL DE INALAÇÃO	AR AR COMPRIMIDO 5 PONTOS	01	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER FD 200A	03	NÃO
DETECTOR FETAL	JUMPER /DOPLER 100B	08	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER MD	02	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER JPD 100B	04	NÃO
BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H 200KG / W200/S 200KG	09	SIM
BALANÇA DIGITAL	BALMAL 200KG	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	RAMUZA PDR-15 KG PEDIATRICA	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	URANO PEDIATRICA	02	SIM
BALANÇA DIGITAL	WELMY 15 KG PEDIATRICA	05	SIM
ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDIO TOUCH 3000	01	SIM
ELETROCARDIOGRAFO	TEB EGC P/ COMPUTADOR TEB	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ECGPC		
APARELHO DE BIOIMPEDANCIA TERAPOLAR	SANNY AMERICAN MEDICAL	01	NÃO
MICROASPIRADOR	NEVONI MOD MA100	01	NÃO
NEBULIZADOR	DARU MEDICALS MOD NEBULAR PLUS	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI MICRO BOMBA STANDARD BF CLASSE II	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	SAM MEDIC – ASPIRATEX	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	ASPIRA MAX MA 520-60 1,3L	01	NÃO
APARELHO DE LASER	THERAPY EC 55858	01	NÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	02	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PROCION ION 70X MICROPROCESSADO	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEL	01	SIM
RAIO-X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE ESPECTRO 70X	01	SIM
CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTÁTIL	MERCURY 5L	03	NÃO
GERADOR DE ENERGIA	GS- 84PW	01	NÃO
APARELHO PARA TESTES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	OTO READ MEDICAL GENERAL	01	NÃO
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV11D	04	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV22D	02	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	BIOTECNO BT1100/280	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	PREMIUM AD/PED	03	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	GTECH	06	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	SOLIDOR	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	MULTILASER	02	SIM
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CUSPIDEIRA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

REFLETOR	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CUSPIDEIRA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
REFLETOR	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CUSPIDEIRA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
REFLETOR	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	D 700	01	NÃO
CUSPIDEIRA	D 700	01	NÃO
REFLETOR	PERSUS GNATUS	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	D 700	01	NÃO
BOMBA A VÁCUO	CRISTÓFOLI SUPERGAP 4	06	SIM
BOMBA A VACUO	VIX BY DSZH WK 115	01	SIM
BOMBA A VACUO	MD 700GG 1 HP	01	SIM
COMPRESSOR	CHIAPERINI 10BPO 40 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	DELTRAMED D1 38 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	GNATUS (BY SCHULZ) MSV 8,0 30 LITROS	02	SIM
COMPRESSOR	FIAC COSMOS 145 45 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	HDX AIR COMPACT CMS/ 100 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX ANALÓGICA 40 LITROS -110V	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	DIGITALE – BS 30 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX EXTRA 42	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	LITROS 220 VS		
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 75 L 220	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 42 L 220	01	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM	ORTUS BIOSCALER SB	02	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER EMITTER B	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR ANALÓGICO	KONDORTECH CL-K50	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	GANATUS OPTILIGHT 600	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT BLUESTAR +	03	SIM
ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE 505C	03	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED PRIME CX 207	10	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER NECTA MAXI PLUS PB	05	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	NSK PANA- MAX PLUS	50	NÃO
MICROMOTOR	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
MICROMOTOR	KHALKOS KME- 1006	30	NÃO
MICROMOTOR	GNATUS	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KAVO 500	10	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KHALKOS KCE1006	30	NÃO
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA	SSBU DA SOLIDSTEEL	01	SIM
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA DIGITAL	KONDENTECH	01	SIM

De: Ivan Pagotto <ivan.pagotto@navixgq.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 10:06
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento!
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

Bom dia, Diego,

Realmente esse consigo, mas apenas essa parte que posso me comprometer, os demais itens deixei em branco para fins de cotação ok.

Caso possa lhe ajudar com mais algo estou à disposição.

Att.



Me. Fís. Med. Ivan Pagotto

Especialista em Radiodiagnóstico ABFM 657/1855

19 995 315 005 | ivan.pagotto@navixgq.com

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 10:36

Para: Ivan Pagotto <ivan.pagotto@navixgq.com>

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento!

Bom dia, tudo bem e com você?

No arquivo que enviei do orçamento, consta no Lote 03 sobre os conjuntos radiológicos e levantamento radiométrico, controle de qualidade e vistoria de colimação, acredito que esse lote você consiga nos auxiliar com o orçamento. Fico no aguardo do seu retorno. Obrigado!

De: Ivan Pagotto <ivan.pagotto@navixgq.com>

Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 10:08

Para: licitacao@planalto.pr.gov.br

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento!

Bom dia, Diego, tudo bom?

Trabalhamos com a parte de Controle de Qualidade e Segurança em Radiologia, as documentações para alvará sanitário por exemplo.

Não fazemos essa parte de manutenções preventivas e corretivas.

Caso possa lhe ajudar com mais algo estou à disposição.

Att.



Me. Fís. Med. **Ivan Pagotto**

Especialista em Radiodiagnóstico ABFM 657/1855

19 995 315 005 | ivan.pagotto@navixgq.com

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 15:20

Para: Ivan Pagotto <ivan.pagotto@navixgq.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento!

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR. Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido! Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: NAVIX GESTÃO E QUALIDADE

TELEFONE: (19) 995315005

ENDEREÇO: R. Buenos Aires, 71

CNPJ: 28.315.411/0001-95 CIDADE: Curitiba ESTADO: PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos de equipamentos médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ -	NÃO SE APLICAR	\$ -



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ -	100%	R\$ -
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ -	NÃO SE APLICAR	R\$ -



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ -	100%	R\$ -
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIPICAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	50	R\$ -	NÃO SE APLICAR	R\$ -
06	Peças originais, novas	UN	01	R\$ -	100%	R\$ -

	de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.					
				LOTE 04 - LAUDOS		
07	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico /controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01	R\$ 950,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 950,00
08	Controle de qualidade RX digital médico/ treinamento dos técnicos anual	UN	02	R\$ 1450,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 2900,00
09	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	04	R\$ 750,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 3000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.850,00						
LOTE 04 - GERADOR DE ENERGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
10	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte,	H	30	R\$ -	NÃO SE APLICAR	R\$ -



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
11	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do GERADOR DE ENERGIA . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ -	100%	R\$ -
VALOR TOTAL: R\$-						
LOTE 05 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
12	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e	H	100	R\$ -	NÃO SE APLICAR	R\$ -



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CÂMERA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ -	100%	R\$ -
VALOR TOTAL: R\$						

VALOR TOTAL: R\$ 6850,00_

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias uteis após as visitas

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

DATA: 01 de dezembro de 2025.

IVAN

PAGOTTO:32509093860

Assinado de forma digital por

IVAN PAGOTTO:32509093860

Dados: 2025.12.01 10:07:08 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I. ON	INSTRAMED	07	SIM
OXÍMETRO DE PULSO GENERAL	MEDITECH G1B	03	SIM
OXÍMETRO DE PULSO CREATIVE	CREATIVE/ SP20	10	SIM
FOCO AUXILIAR MICROEM	FC 300	01	NÃO
OTOSCÓPIO 2.5V	KOLE	02	NÃO
OTOSCÓPIO	D&S/MD	04	NÃO
OTOSCÓPIO	MIKATOS	05	NÃO
LARINGOSCÓPIO MD CONV. C/ 6 LÂMINAS	MACINTOSH CURVAS	07	NÃO
BISTURI ELETRONICO	DELTONIX B-1600MP	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	EMAI BP-100 PLUS	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	MICROEM BI 900	01	SIM
SELADORA PROTECT	PROTECT SEAL PEDAL 42 CM AREA SELAGEM	03	NÃO
SELADORA PROTECT	SEAL PLUS AGIR 28 CM MESA	01	NÃO
SELADORA	SELAPLACK SM 350 PLUS	01	NÃO
CENTRAL DE INALAÇÃO	AR AR COMPRIMIDO 5 PONTOS	01	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER FD 200A	03	NÃO
DETECTOR FETAL	JUMPER /DOPLER 100B	08	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER MD	02	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER JPD 100B	04	NÃO
BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H 200KG / W200/S 200KG	09	SIM
BALANÇA DIGITAL	BALMAL 200KG	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	RAMUZA PDR-15 KG PEDIATRICA	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	URANO PEDIATRICA	02	SIM
BALANÇA DIGITAL	WELMY 15 KG PEDIATRICA	05	SIM
ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDIO TOUCH 3000	01	SIM
ELETROCARDIOGRAFO	TEB EGC P/ COMPUTADOR TEB ECGPC	01	SIM
APARELHO DE BIOIMPEDANCIA TERAPOLAR	SANNY AMERICAN MEDICAL	01	NÃO
MICROASPIRADOR	NEVONI MOD MA100	01	NÃO

NEBULIZADOR	DARU MEDICALS MOD NEBULAR PLUS	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI MICRO BOMBA STANDARD BF CLASSE II	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	SAM MEDIC – ASPIRATEX	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	ASPIRA MAX MA 520-60 1,3L	01	NÃO
APARELHO DE LASER	THERAPY EC 55858	01	NÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	02	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PROCION ION 70X MICROPROCESSADO	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEL	01	SIM
RAIO-X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE ESPECTRO 70X	01	SIM
CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTÁTIL	MERCURY 5L	03	NÃO
GERADOR DE ENERGIA	GS- 84PW	01	NÃO
APARELHO PARA TESTES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	OTO READ MEDICAL GENERAL	01	NÃO
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV11D	04	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV22D	02	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	BIOTECNO BT1100/280	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	PREMIUM AD/PED	03	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	GTECH	06	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	SOLIDOR	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	MULTILASER	02	SIM
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CUSPIDEIRA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
REFLETOR	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CUSPIDEIRA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

REFLETOR	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CUSPIDEIRA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
REFLETOR	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	D 700	01	NÃO
CUSPIDEIRA	D 700	01	NÃO
REFLETOR	PERSUS GNATUS	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	D 700	01	NÃO
BOMBA A VÁCUO	CRISTÓFOLI SUPERGAP 4	06	SIM
BOMBA A VACUO	VIX BY DSZH WK 115	01	SIM
BOMBA A VACUO	MD 700GG 1 HP	01	SIM
COMPRESSOR	CHIAPERINI 10BPO 40 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	DELTRAMED D1 38 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	GNATUS (BY SCHULZ) MSV 8,0 30 LITROS	02	SIM
COMPRESSOR	FIAC COSMOS 145 45 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	HDX AIR COMPACT CMS/ 100 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX ANALÓGICA 40 LITROS -110V	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	DIGITALE – BS 30 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX EXTRA 42 LITROS 220 VS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 75 L 220	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 42 L 220	01	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA E	ORTUS BIOSCALER SB	02	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ULTRASSOM			
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER EMITTER B	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR ANALÓGICO	KONDORTECH CL-K50	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	GANATUS OPTILIGHT 600	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT BLUESTAR +	03	SIM
ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE 505C	03	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED PRIME CX 207	10	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER NECTA MAXI PLUS PB	05	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	NSK PANA- MAX PLUS	50	NÃO
MICROMOTOR	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
MICROMOTOR	KHALKOS KME- 1006	30	NÃO
MICROMOTOR	GNATUS	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KAVO 500	10	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KHALKOS KCE1006	30	NÃO
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA	SSBU DA SOLIDSTEEL	01	SIM
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA DIGITAL	KONDENTECH	01	SIM

De: Casmore Casmore <casmore@casmore.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 11:18
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento!
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS PLANALTO.pdf

Bom dia!
Diego,

Anexo encaminho proposta conforme itens que trabalhamos.
Vou te passar um contato, pode falar que fui eu, eles trabalham além hospitalar com cameras de vacinas, falar com Priscila.
hosp-lab@hotmail.com

Atenciosamente,
CASMORE / Rosane Peruzzo.
(45)3037-6173 - 3226-6173
(45)99990-1718 - WhatsApp.

Em sex., 5 de dez. de 2025 às 10:52, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

TELEFONE: (45) 3037-6173 – 3226-6173 – 999990- 1718

ENDEREÇO: RUA VALDEMAR BONN, 957 – TROPICAL

CNPJ: 07.182.820/0001-90 CIDADE: CASCAVEL ESTADO: PARANÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos de equipamentos médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três)	H	800	R\$ 280,00	NÃO SE APLICA	R\$ 224.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	meses.					
02	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos de equipamentos médico-hospitalares . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL: R\$						R\$ 334.000,00
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos de equipamentos odontológicos , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ 200,00	NÃO SE APLICA	R\$ 160.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 260.000,00
LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	50	R\$	NÃO SE APLICA	NÃO COTADO
06	Peças originais, novas	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.						
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 04 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
07	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01	R\$	NÃO SE APLICA	NÃO COTADO
08	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual	UN	02	R\$	NÃO SE APLICA	NÃO COTADO
09	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	04	R\$	NÃO SE APLICA	NÃO COTADO
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 05 - GERADOR DE ENERGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
10	Serviço de Hora Técnica em	H	30	R\$	NÃO SE APLICA	NÃO COTADO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
11	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 50.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 06 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
12	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração,	H	100	R\$	NÃO SE APLICA	NÃO COTADO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 80.000,00	100%	NÃO COTADO
VALOR TOTAL: R\$						

VALOR TOTAL LOTES 1,2,3 e 4 : R\$ 594.000,00

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cascavel – Pr, 05 de dezembro de 2025

Roxane D. Moura
07.182.820/0001-90

CASMORE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
ODONTO HOSPITALAR LTDA.

RUA VALDEMAR BONN, 957
RECANTO TROPICAL - CEP 85807-096
CASCAVEL - PARANÁ

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I. ON	INSTRAMED	07	SIM
OXÍMETRO DE PULSO GENERAL	MEDITECH G1B	03	SIM
OXÍMETRO DE PULSO CREATIVE	CREATIVE/ SP20	10	SIM
FOCO AUXILIAR MICROEM	FC 300	01	NÃO
OTOSCÓPIO 2.5V	KOLE	02	NÃO
OTOSCÓPIO	D&S/MD	04	NÃO
OTOSCÓPIO	MIKATOS	05	NÃO
LARINGOSCÓPIO MD CONV. C/ 6 LÂMINAS	MACINTOSH CURVAS	07	NÃO
BISTURI ELETRONICO	DELTONIX B-1600MP	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	EMAI BP-100 PLUS	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	MICROEM BI 900	01	SIM
SELADORA PROTECT	PROTECT SEAL PEDAL 42 CM AREA SELAGEM	03	NÃO
SELADORA PROTECT	SEAL PLUS AGIR 28 CM MESA	01	NÃO
SELADORA	SELAPLACK SM 350 PLUS	01	NÃO
CENTRAL DE INALAÇÃO	AR AR COMPRIMIDO 5 PONTOS	01	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER FD 200A	03	NÃO
DETECTOR FETAL	JUMPER /DOPLER 100B	08	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER MD	02	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER JPD 100B	04	NÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H 200KG / W200/S 200KG	09	SIM
BALANÇA DIGITAL	BALMAL 200KG	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	RAMUZA PDR-15 KG PEDIATRICA	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	URANO PEDIATRICA	02	SIM
BALANÇA DIGITAL	WELMY 15 KG PEDIATRICA	05	SIM
ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDIO TOUCH 3000	01	SIM
ELETROCARDIOGRAFO	TEB EGC P/ COMPUTADOR TEB ECGPC	01	SIM
APARELHO DE BIOIMPEDANCIA TERAPOLAR	SANNY AMERICAN MEDICAL	01	NÃO
MICROASPIRADOR	NEVONI MOD MA100	01	NÃO
NEBULIZADOR	DARU MEDICALS MOD NEBULAR PLUS	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI MICRO BOMBA STANDARD BF CLASSE II	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	SAM MEDIC – ASPIRATEX	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	ASPIRA MAX MA 520-60 1,3L	01	NÃO
APARELHO DE LASER	THERAPY EC 55858	01	NÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	02	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PROCION ION 70X MICROPROCESSADO	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEI	01	SIM
RAIO-X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE ESPECTRO 70X	01	SIM
CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTÁTIL	MERCURY 5L	03	NÃO
GERADOR DE ENERGIA	GS- 84PW	01	NÃO
APARELHO PARA TESTES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	OTO READ MEDICAL GENERAL	01	NÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV11D	04	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV22D	02	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	BIOTECNO BT1100/280	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	PREMIUM AD/PED	03	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	GTECH	06	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	SOLIDOR	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	MULTILASER	02	SIM
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CUSPIDEIRA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
REFLETOR	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CUSPIDEIRA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
REFLETOR	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CUSPIDEIRA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
REFLETOR	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	D 700	01	NÃO
CUSPIDEIRA	D 700	01	NÃO
REFLETOR	PERSUS GNATUS	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	D 700	01	NÃO
BOMBA A VÁCUO	CRISTÓFOLI SUPERGAP 4	06	SIM
BOMBA A VACUO	VIX BY DSZH WK 115	01	SIM
BOMBA A VACUO	MD 700GG 1 HP	01	SIM
COMPRESSOR	CHIAPERINI 10BPO 40 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	DELTRAMED D1 38 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	25 LITROS		
COMPRESSOR	GNATUS (BY SCHULZ) MSV 8,0 30 LITROS	02	SIM
COMPRESSOR	FIAC COSMOS 145 45 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	HDX AIR COMPACT CMS/ 100 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX ANALÓGICA 40 LITROS -110V	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	DIGITALE – BS 30 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX EXTRA 42 LITROS 220 VS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 75 L 220	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 42 L 220	01	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM	ORTUS BIOSCALER SB	02	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER EMITTER B	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR ANALÓGICO	KONDORTECH CL-K50	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	GANATUS OPTILIGHT 600	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT BLUESTAR +	03	SIM
ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE 505C	03	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED PRIME CX 207	10	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER NECTA MAXI PLUS PB	05	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	NSK PANA- MAX PLUS	50	NÃO
MICROMOTOR	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
MICROMOTOR	KHALKOS KME- 1006	30	NÃO
MICROMOTOR	GNATUS	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KAVO 500	10	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KHALKOS KCE1006	30	NÃO
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA	SSBU DA SOLIDSTEEL	01	SIM
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA DIGITAL	KONDENTECH	01	SIM

De: Assistência Técnica RX <assistenciaeiosx@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 21:25
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento!
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS ok.pdf

Diego,
Bom dia

tudo bem?

Segue anexo

Obrigado
MERCOSUL HEALTHCARE LTDA
F: (45)99125-9221
Cascavel-Pr

Em sex., 5 de dez. de 2025 às 10:25, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MERCOSUL HEALTHCARE LTDA

TELEFONE: (45)99125-9221

ENDEREÇO: RUA AILTON PINHEIRO DE SOUZA,384

CNPJ: 42.894.388/0001-61

CIDADE: CASCAVEL

ESTADO: PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos de equipamentos médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$:250,00	NÃO SE APLICAR	R\$:200.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$	NÃO SE APLICAR	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos de equipamentos odontológicos. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	50	R\$:600,00	NÃO SE APLICAR	R\$:30.000,00
06	Peças originais, novas	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.						
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 04 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
07	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01	R\$	NÃO SE APLICAR	\$
08	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual	UN	02	R\$	NÃO SE APLICAR	\$
09	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	04	R\$	NÃO SE APLICAR	\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 05 - GERADOR DE ENERGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
10	Serviço de Hora Técnica em	H	30	R\$	NÃO SE APLICAR	\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
11	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 50.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 06 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
12	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração,	H	100	R\$	NÃO SE APLICAR\$	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.				
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 80.000,00	100% R\$
VALOR TOTAL: R\$					

VALOR TOTAL: R\$ _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DATA:.....de de 2025.

ASSINATURA COM CARIMBO

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I. ON	INSTRAMED	07	SIM
OXÍMETRO DE PULSO GENERAL	MEDITECH G1B	03	SIM
OXÍMETRO DE PULSO CREATIVE	CREATIVE/ SP20	10	SIM
FOCO AUXILIAR MICROEM	FC 300	01	NÃO
OTOSCÓPIO 2.5V	KOLE	02	NÃO
OTOSCÓPIO	D&S/MD	04	NÃO
OTOSCÓPIO	MIKATOS	05	NÃO
LARINGOSCÓPIO MD CONV. C/ 6 LÂMINAS	MACINTOSH CURVAS	07	NÃO
BISTURI ELETRONICO	DELTONIX B-1600MP	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	EMAI BP-100 PLUS	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	MICROEM BI 900	01	SIM
SELADORA PROTECT	PROTECT SEAL PEDAL 42 CM AREA SELAGEM	03	NÃO
SELADORA PROTECT	SEAL PLUS AGIR 28 CM MESA	01	NÃO
SELADORA	SELAPLACK SM 350 PLUS	01	NÃO
CENTRAL DE INALAÇÃO	AR AR COMPRIMIDO 5 PONTOS	01	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER FD 200A	03	NÃO
DETECTOR FETAL	JUMPER /DOPLER 100B	08	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER MD	02	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER JPD 100B	04	NÃO
BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H 200KG / W200/S 200KG	09	SIM
BALANÇA DIGITAL	BALMAL 200KG	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	RAMUZA PDR-15 KG PEDIATRICA	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	URANO PEDIATRICA	02	SIM
BALANÇA DIGITAL	WELMY 15 KG PEDIATRICA	05	SIM
ELETRCARDIOGRAFO	BIONET CARDIO TOUCH 3000	01	SIM
ELETRCARDIOGRAFO	TEB EGC P/ COMPUTADOR TEB	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ECGPC		
APARELHO DE BIOIMPEDANCIA TERAPOLAR	SANNY AMERICAN MEDICAL	01	NÃO
MICROASPIRADOR	NEVONI MOD MA100	01	NÃO
NEBULIZADOR	DARU MEDICALS MOD NEBULAR PLUS	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI MICRO BOMBA STANDARD BF CLASSE II	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	SAM MEDIC – ASPIRATEX	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	ASPIRA MAX MA 520-60 1,3L	01	NÃO
APARELHO DE LASER	THERAPY EC 55858	01	NÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	02	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PROCION ION 70X MICROPROCESSADO	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEL	01	SIM
RAIO-X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE ESPECTRO 70X	01	SIM
CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTÁTIL	MERCURY 5L	03	NÃO
GERADOR DE ENERGIA	GS- 84PW	01	NÃO
APARELHO PARA TESTES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	OTO READ MEDICAL GENERAL	01	NÃO
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV11D	04	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV22D	02	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	BIOTECNO BT1100/280	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	PREMIUM AD/PED	03	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	GTECH	06	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	SOLIDOR	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	MULTILASER	02	SIM
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CUSPIDEIRA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
REFLETOR	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CUSPIDEIRA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
REFLETOR	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CUSPIDEIRA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
REFLETOR	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	D 700	01	NÃO
CUSPIDEIRA	D 700	01	NÃO
REFLETOR	PERSUS GNATUS	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	D 700	01	NÃO
BOMBA A VÁCUO	CRISTÓFOLI SUPERGAP 4	06	SIM
BOMBA A VACUO	VIX BY DSZH WK 115	01	SIM
BOMBA A VACUO	MD 700GG 1 HP	01	SIM
COMPRESSOR	CHIAPERINI 10BPO 40 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	DELTRAMED D1 38 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	GNATUS (BY SCHULZ) MSV 8,0 30 LITROS	02	SIM
COMPRESSOR	FIAC COSMOS 145 45 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	HDX AIR COMPACT CMS/ 100 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX ANALÓGICA 40 LITROS -110V	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	DIGITALE – BS 30 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX EXTRA 42	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	LITROS 220 VS		
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 75 L 220	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 42 L 220	01	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM	ORTUS BIOSCALER SB	02	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER EMITTER B	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR ANALÓGICO	KONDORTECH CL-K50	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	GANATUS OPTILIGHT 600	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT BLUESTAR +	03	SIM
ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE 505C	03	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED PRIME CX 207	10	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER NECTA MAXI PLUS PB	05	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	NSK PANA- MAX PLUS	50	NÃO
MICROMOTOR	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
MICROMOTOR	KHALKOS KME- 1006	30	NÃO
MICROMOTOR	GNATUS	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KAVO 500	10	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KHALKOS KCE1006	30	NÃO
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA	SSBU DA SOLIDSTEEL	01	SIM
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA DIGITAL	KONDENTECH	01	SIM

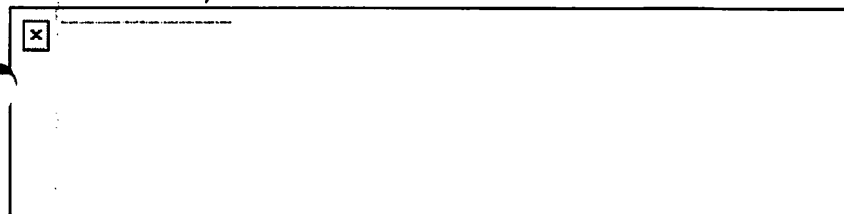
De: Eduardo Oliveira <eduardooliveira@sudoestegeradores.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 10:20
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento!
Anexos: orçamento planalto.pdf

Bom dia Diego, tudo bem?

Segue a devolutiva do orçamento solicitado sobre os valores para manutenção do grupo gerador instalado na unidade.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Em seg., 8 de dez. de 2025 às 09:40, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e Gerador de Energia, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: SUDOESTE GERADORES

TELEFONE: (46) 3552-3874 / 9 9979-1682

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 27890710/0001-90 **CIDADE:** CAPANEMA **ESTADO:** PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$	NÃO SE APLICAR\$	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$	NÃO SE APLICAR\$	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	50	R\$	NÃO SE APLICAR\$	
06	Peças originais, novas	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.						
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 04 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
07	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01	R\$	NÃO SE APLICAR	\$
08	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual	UN	02	R\$	NÃO SE APLICAR	\$
09	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	04	R\$	NÃO SE APLICAR	\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 05 - GERADOR DE ENERGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
10	Serviço de Hora Técnica em	H	30	R\$ 350,00	NÃO SE APLICAR	\$ 10.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
11	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 50.000,00	5%	R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00						
LOTE 06 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
12	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração,	H	100	R\$	NÃO SE APLICAR\$	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 80.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 05 Dias



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DATA: 08 de dezembro de 2025.

SUDOESTE
GERADORES

LTDA:27890710000190

Assinado de forma digital por

SUDOESTE GERADORES

LTDA:27890710000190

Dados: 2025.11.14 11:26:12 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I. ON	INSTRAMED	07	SIM
OXÍMETRO DE PULSO GENERAL	MEDITECH G1B	03	SIM
OXÍMETRO DE PULSO CREATIVE	CREATIVE/ SP20	10	SIM
FOCO AUXILIAR MICROEM	FC 300	01	NÃO
OTOSCÓPIO 2.5V	KOLE	02	NÃO
OTOSCÓPIO	D&S/MD	04	NÃO
OTOSCÓPIO	MIKATOS	05	NÃO
LARINGOSCÓPIO MD CONV. C/ 6 LÂMINAS	MACINTOSH CURVAS	07	NÃO
BISTURI ELETRONICO	DELTONIX B-1600MP	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	EMAI BP-100 PLUS	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	MICROEM BI 900	01	SIM
SELADORA PROTECT	PROTECT SEAL PEDAL 42 CM AREA SELAGEM	03	NÃO
SELADORA PROTECT	SEAL PLUS AGIR 28 CM MESA	01	NÃO
SELADORA	SELAPLACK SM 350 PLUS	01	NÃO
CENTRAL DE INALAÇÃO	AR AR COMPRIMIDO 5 PONTOS	01	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER FD 200A	03	NÃO
DETECTOR FETAL	JUMPER /DOPLER 100B	08	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER MD	02	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER JPD 100B	04	NÃO
BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H 200KG / W200/S 200KG	09	SIM
BALANÇA DIGITAL	BALMAL 200KG	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	RAMUZA PDR-15 KG PEDIATRICA	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	URANO PEDIATRICA	02	SIM
BALANÇA DIGITAL	WELMY 15 KG PEDIATRICA	05	SIM
ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDIO TOUCH	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	3000		
ELETROCARDÍOGRAFO	TEB EGC P/ COMPUTADOR TEB ECGPC	01	SIM
APARELHO DE BIOIMPEDANCIA TERAPOLAR	SANNY AMERICAN MEDICAL	01	NÃO
MICROASPIRADOR	NEVONI MOD MA100	01	NÃO
NEBULIZADOR	DARU MEDICALS MOD NEBULAR PLUS	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI MICRO BOMBA STANDARD BF CLASSE II	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	SAM MEDIC – ASPIRATEX	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	ASPIRA MAX MA 520-60 1,3L	01	NÃO
APARELHO DE LASER	THERAPY EC 55858	01	NÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	02	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PROCION ION 70X MICROPROCESSADO	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEI	01	SIM
RAIO-X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE ESPECTRO 70X	01	SIM
CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTÁTIL	MERCURY 5L	03	NÃO
GERADOR DE ENERGIA	GS- 84PW	01	NÃO
APARELHO PARA TESTES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	OTO READ MEDICAL GENERAL	01	NÃO
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV11D	04	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV22D	02	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	BIOTECNO BT1100/280	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	PREMIUM AD/PED	03	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	GTECH	06	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	SOLIDOR	02	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	MULTILASER	02	SIM
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CUSPIDEIRA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
REFLETOR	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CUSPIDEIRA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
REFLETOR	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CUSPIDEIRA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
REFLETOR	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	D 700	01	NÃO
CUSPIDEIRA	D 700	01	NÃO
REFLETOR	PERSUS GNATUS	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	D 700	01	NÃO
BOMBA A VÁCUO	CRISTÓFOLI SUPERGAP 4	06	SIM
BOMBA A VACUO	VIX BY DSZH WK 115	01	SIM
BOMBA A VACUO	MD 700GG 1 HP	01	SIM
COMPRESSOR	CHIAPERINI 10BPO 40 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	DELTRAMED D1 38 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	GNATUS (BY SCHULZ) MSV 8,0 30 LITROS	02	SIM
COMPRESSOR	FIAC COSMOS 145 45 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	HDX AIR COMPACT CMS/ 100 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX ANALÓGICA 40 LITROS -110V	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	DIGITALE – BS 30 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX EXTRA 42 LITROS 220 VS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 75 L 220	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 42 L 220	01	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM	ORTUS BIOSCALER SB	02	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER EMITTER B	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR ANALÓGICO	KONDORTECH CL-K50	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	GANATUS OPTILIGHT 600	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT BLUESTAR +	03	SIM
ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE 505C	03	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED PRIME CX 207	10	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER NECTA MAXI PLUS PB	05	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	NSK PANA- MAX PLUS	50	NÃO
MICROMOTOR	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
MICROMOTOR	KHALKOS KME- 1006	30	NÃO
MICROMOTOR	GNATUS	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KAVO 500	10	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KHALKOS KCE1006	30	NÃO
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA	SSBU DA SOLIDSTEEL	01	SIM
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA DIGITAL	KONDENTECH	01	SIM

De: Clearbox Equipamentos <clearboxequipamentos@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 11:39
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento!
Anexos: Orçamento - Planaltoassinado.pdf

Bom dia Diego!

Segue cotação de preços solicitada.

Atenciosamente
Cristina

Em sex., 5 de dez. de 2025 às 10:56, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Clearbox Equipamentos Ltda

TELEFONE: (41)995695052

ENDEREÇO: Epaminondas dos Santos nº126 .

CNPJ: 46.872.975/0001-00 **CIDADE:** Curitiba **ESTADO:** PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos de equipamentos médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ 180,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 144.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL: R\$244.000,00						
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ 180,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 144.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL: R\$244.000,00						
LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	50	R\$600,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 30.000,00
06	Peças originais, novas	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.						
VALOR TOTAL: R\$130.000,00						
LOTE 04 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
07	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01	R\$ RAO X SUL	NÃO SE APLICAR\$	
08	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual	UN	02	R\$ raio xsul	NÃO SE APLICAR\$	
09	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	04	R\$ raio x sul	NÃO SE APLICAR\$	
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 05 - GERADOR DE ENERGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
10	Serviço de Hora Técnica em	H	30	R\$ 400.000,00	NÃO SE APLICAR\$	\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
11	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 50.000,00	100%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL: R\$62.000,00						
LOTE 06 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
12	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração,	H	100	R\$ 290,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 29.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 80.000,00	100%	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL: R\$109.000,00						

VALOR TOTAL: R\$ 789,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DATA: 15 de Dezembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CRISTINA APARECIDA DE MOURA

Data: 15/12/2025 11:29:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA COM CARIMBO

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I. ON	INSTRAMED	07	SIM
OXÍMETRO DE PULSO GENERAL	MEDITECH G1B	03	SIM
OXÍMETRO DE PULSO CREATIVE	CREATIVE/ SP20	10	SIM
FOCO AUXILIAR MICROEM	FC 300	01	NÃO
OTOSCÓPIO 2.5V	KOLE	02	NÃO
OTOSCÓPIO	D&S/MD	04	NÃO
OTOSCÓPIO	MIKATOS	05	NÃO
LARINGOSCÓPIO MD CONV. C/ 6 LÂMINAS	MACINTOSH CURVAS	07	NÃO
BISTURI ELETRONICO	DELTONIX B-1600MP	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	EMAI BP-100 PLUS	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	MICROEM BI 900	01	SIM
SELADORA PROTECT	PROTECT SEAL PEDAL 42 CM AREA SELAGEM	03	NÃO
SELADORA PROTECT	SEAL PLUS AGIR 28 CM MESA	01	NÃO
SELADORA	SELAPLACK SM 350 PLUS	01	NÃO
CENTRAL DE INALAÇÃO	AR AR COMPRIMIDO 5 PONTOS	01	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER FD 200A	03	NÃO
DETECTOR FETAL	JUMPER /DOPLER 100B	08	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER MD	02	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER JPD 100B	04	NÃO
BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H 200KG / W200/S 200KG	09	SIM
BALANÇA DIGITAL	BALMAL 200KG	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	RAMUZA PDR-15 KG PEDIATRICA	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	URANO PEDIATRICA	02	SIM
BALANÇA DIGITAL	WELMY 15 KG PEDIATRICA	05	SIM
ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET CARDIO TOUCH 3000	01	SIM
ELETROCARDÍOGRAFO	TEB EGC P/ COMPUTADOR TEB	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ECGPC		
APARELHO DE BIOIMPEDANCIA TERAPOLAR	SANNY AMERICAN MEDICAL	01	NÃO
MICROASPIRADOR	NEVONI MOD MA100	01	NÃO
NEBULIZADOR	DARU MEDICALS MOD NEBULAR PLUS	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI MICRO BOMBA STANDARD BF CLASSE II	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	SAM MEDIC – ASPIRATEX	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	ASPIRA MAX MA 520-60 1,3L	01	NÃO
APARELHO DE LASER	THERAPY EC 55858	01	NÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	02	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PROCION ION 70X MICROPROCESSADO	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEL	01	SIM
RAIO-X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE ESPECTRO 70X	01	SIM
CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTÁTIL	MERCURY 5L	03	NÃO
GERADOR DE ENERGIA	GS- 84PW	01	NÃO
APARELHO PARA TESTES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	OTO READ MEDICAL GENERAL	01	NÃO
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV11D	04	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV22D	02	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	BIOTECNO BT1100/280	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	PREMIUM AD/PED	03	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	GTECH	06	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	SOLIDOR	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	MULTILASER	02	SIM
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CUSPIDEIRA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

REFLETOR	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CUSPIDEIRA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
REFLETOR	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CUSPIDEIRA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
REFLETOR	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	D 700	01	NÃO
CUSPIDEIRA	D 700	01	NÃO
REFLETOR	PERSUS GNATUS	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	D 700	01	NÃO
BOMBA A VÁCUO	CRISTÓFOLI SUPERGAP 4	06	SIM
BOMBA A VACUO	VIX BY DSZH WK 115	01	SIM
BOMBA A VACUO	MD 700GG 1 HP	01	SIM
COMPRESSOR	CHIAPERINI 10BPO 40 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	DELTRAMED D1 38 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	GNATUS (BY SCHULZ) MSV 8,0 30 LITROS	02	SIM
COMPRESSOR	FIAC COSMOS 145 45 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	HDX AIR COMPACT CMS/ 100 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX ANALÓGICA 40 LITROS -110V	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	DIGITALE – BS 30 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX EXTRA 42	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

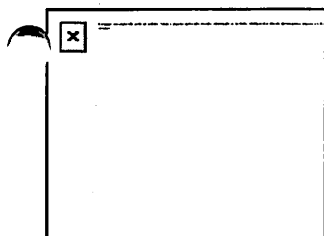
	LITROS 220 VS		
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 75 L 220	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 42 L 220	01	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM	ORTUS BIOSCALER SB	02	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER EMITTER B	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR ANALÓGICO	KONDORTECH CL-K50	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	GANATUS OPTILIGHT 600	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT BLUESTAR +	03	SIM
ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE 505C	03	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED PRIME CX 207	10	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER NECTA MAXI PLUS PB	05	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	NSK PANA- MAX PLUS	50	NÃO
MICROMOTOR	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
MICROMOTOR	KHALKOS KME- 1006	30	NÃO
MICROMOTOR	GNATUS	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KAVO 500	10	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KHALKOS KCE1006	30	NÃO
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA	SSBU DA SOLIDSTEEL	01	SIM
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA DIGITAL	KONDENTECH	01	SIM

De: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO
<ancora.assistencia@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 10:14
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento!
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS ok.pdf

Bom dia

Segue orcamento

atenciosamente



Rosangela Borges dos Santos

Departamento Comercial
ancora.assistencia@hotmail.com
+55(46) 99909-4999
Rua Maringá, 70 - Vila Nova - Francisco Beltrão -Pr
CEP: 85605-010

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 15:13

Para: ancora.assistencia@hotmail.com <ancora.assistencia@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento!

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO

TELEFONE: (46)_99909-4999_____

ENDEREÇO: _RUA MARINGA, 70, VILA NOVA_

CNPJ: 35.829.629/0001-23_CIDADE: FRANCISCO BELTRAO_ESTADO: PR__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos de equipamentos médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ 380,00	NÃO SE APLICA	304.000,00
02	Peças originais, novas	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.					
VALOR TOTAL: R\$ 404.000,00						
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	800	R\$ 380,00	NÃO SE APLICAR	R\$ 304.000,00
04	Peças originais, novas de reposição, para	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.					
VALOR TOTAL: R\$ 404.000,00						
LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIPICAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.	H	50	R\$	NÃO SE APLICAR\$	
06	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva,	UN	01	R\$ 100.000,00	100%	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.					
07	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico /controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01	R\$	NÃO SE APLICAR\$	
08	Controle de qualidade RX digital médico/ treinamento dos técnicos anual	UN	02	R\$	NÃO SE APLICAR\$	
09	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	04	R\$	NÃO SE APLICAR\$	
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 04 - GERADOR DE ENERGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
10	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico	H	30	R\$	NÃO SE APLICAR\$	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	que irá executar o serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
11	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA . Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 50.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						
LOTE 05 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
12	Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS , serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá executar o	H	100	R\$	NÃO SE APLICAR\$	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	serviço. Emissão de laudo técnico posterior, pelo responsável técnico e emissão de ART. Garantia de serviço mínima de 03 (três) meses.					
13	Peças originais, novas de reposição, para manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. Com fornecimento de nota fiscal de compra, mais orçamento de um terceiro fornecedor. Peça com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN	01	R\$ 80.000,00	100%	R\$
VALOR TOTAL: R\$						

VALOR TOTAL: R\$ 808.000,00(oitocento e oito mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 06 de janeiro de 2026.

Francisco Beltrao, 06 de janeiro de 2026

ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
LTDA:35829629000123

Assinado de forma digital por
ANCORA ASSISTENCIA TECNICA
ODONTO MEDICO
LTDA:35829629000123
Dados: 2026.01.06 10:13:28
-03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I. ON	INSTRAMED	07	SIM
OXÍMETRO DE PULSO GENERAL	MEDITECH G1B	03	SIM
OXÍMETRO DE PULSO CREATIVE	CREATIVE/ SP20	10	SIM
FOCO AUXILIAR MICROEM	FC 300	01	NÃO
OTOSCÓPIO 2.5V	KOLE	02	NÃO
OTOSCÓPIO	D&S/MD	04	NÃO
OTOSCÓPIO	MIKATOS	05	NÃO
LARINGOSCÓPIO MD CONV. C/ 6 LÂMINAS	MACINTOSH CURVAS	07	NÃO
BISTURI ELETRONICO	DELTONIX B-1600MP	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	EMAI BP-100 PLUS	01	SIM
BISTURI ELETRONICO	MICROEM BI 900	01	SIM
SELADORA PROTECT	PROTECT SEAL PEDAL 42 CM AREA SELAGEM	03	NÃO
SELADORA PROTECT	SEAL PLUS AGIR 28 CM MESA	01	NÃO
SELADORA	SELAPLACK SM 350 PLUS	01	NÃO
CENTRAL DE INALAÇÃO	AR AR COMPRIMIDO 5 PONTOS	01	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER FD 200A	03	NÃO
DETECTOR FETAL	JUMPER /DOPLER 100B	08	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER MD	02	NÃO
DETECTOR FETAL	DOPPLER JPD 100B	04	NÃO
BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H 200KG / W200/S 200KG	09	SIM
BALANÇA DIGITAL	BALMAL 200KG	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	RAMUZA PDR-15 KG PEDIATRICA	01	SIM
BALANÇA DIGITAL	URANO PEDIATRICA	02	SIM
BALANÇA DIGITAL	WELMY 15 KG PEDIATRICA	05	SIM
ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDIO TOUCH 3000	01	SIM
ELETROCARDIOGRAFO	TEB EGC P/ COMPUTADOR TEB ECGPC	01	SIM
APARELHO DE BIOIMPEDANCIA TERAPOLAR	SANNY AMERICAN MEDICAL	01	NÃO
MICROASPIRADOR	NEVONI MOD MA100	01	NÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

NEBULIZADOR	DARU MEDICALS MOD NEBULAR PLUS	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI MICRO BOMBA STANDARD BF CLASSE II	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	SAM MEDIC – ASPIRATEX	01	NÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICOS	ASPIRA MAX MA 520-60 1,3L	01	NÃO
APARELHO DE LASER	THERAPY EC 55858	01	NÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	02	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PROCION ION 70X MICROPROCESSADO	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEL	01	SIM
RAIO-X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE ESPECTRO 70X	01	SIM
CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTÁTIL	MERCURY 5L	03	NÃO
GERADOR DE ENERGIA	GS- 84PW	01	NÃO
APARELHO PARA TESTES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	OTO READ MEDICAL GENERAL	01	NÃO
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV11D	04	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	INDRELL RVV22D	02	SIM
CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	BIOTECNO BT1100/280	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	PREMIUM AD/PED	03	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	GTECH	06	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	SOLIDOR	02	SIM
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	MULTILASER	02	SIM
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CUSPIDEIRA	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
REFLETOR	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO UNIK KLINIC	03	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CUSPIDEIRA	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO

REFLETOR	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS POP STAR LSF	01	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CUSPIDEIRA	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
REFLETOR	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED PRIME 5 CART	02	NÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	D 700	01	NÃO
CUSPIDEIRA	D 700	01	NÃO
REFLETOR	PERSUS GNATUS	01	NÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	D 700	01	NÃO
BOMBA A VÁCUO	CRISTÓFOLI SUPERGAP 4	06	SIM
BOMBA A VACUO	VIX BY DSZH WK 115	01	SIM
BOMBA A VACUO	MD 700GG 1 HP	01	SIM
COMPRESSOR	CHIAPERINI 10BPO 40 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	DELTRAMED D1 38 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	PRESSURE PSI- 5,2 TP 25 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	GNATUS (BY SCHULZ) MSV 8,0 30 LITROS	02	SIM
COMPRESSOR	FIAC COSMOS 145 45 LITROS	01	SIM
COMPRESSOR	HDX AIR COMPACT CMS/ 100 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX ANALÓGICA 40 LITROS -110V	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	DIGITALE – BS 30 LITROS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX EXTRA 42 LITROS 220 VS	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 75 L 220	01	SIM
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA	DIGITALE 42 L 220	01	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA E	ORTUS BIOSCALER SB	02	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ULTRASSOM			
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER EMITTER B	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR ANALÓGICO	KONDORTECH CL-K50	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	GANATUS OPTILIGHT 600	01	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT BLUESTAR +	03	SIM
ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE 505C	03	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED PRIME CX 207	10	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER NECTA MAXI PLUS PB	05	NÃO
ALTA ROTAÇÃO	NSK PANA- MAX PLUS	50	NÃO
MICROMOTOR	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
MICROMOTOR	KHALKOS KME- 1006	30	NÃO
MICROMOTOR	GNATUS	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER INTRA C/R	05	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KAVO 500	10	NÃO
CONTRA ÂNGULO	KHALKOS KCE1006	30	NÃO
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA	SSBU DA SOLIDSTEEL	01	SIM
CUBA (BANHO) ULTRASSÔNICA DIGITAL	KONDENTECH	01	SIM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

DISPENSA Nº 007/2025

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.733.174/0001-51, com sede à Rua Nelson Ferreira da Luz, 497, condomínio 34, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 11.235.037-9 e do CPF sob nº 033.850.088-08, residente e domiciliado, na Cidade de Curitiba/PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº 007/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Tem como objetivo a contratação de empresa para controle de qualidade radiométrico raio x digital e periapical odontológico, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma, conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Controle de qualidade de RAOX DIGITAL MÉDICO; Descrição: Teste e elaboração dos relatórios de qualidade dos equipamentos de raio X digital segundo a IN 90/21 e a RDC 611/22, aplicáveis aos equipamentos.	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	05	UN	Controle de qualidade RAOX PERIAPICAL ODONTOLÓGICO; Descrição: Teste e elaboração dos relatórios de qualidade dos equipamentos periapicais segundo	R\$ 650,00	R\$ 3.520,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			a IN 95/21 e a RDC 611/22, aplicáveis aos equipamentos.		
03	01	UN	Levantamento radiométrico da sala de RAIOX DIGITAL MÉDICO; Levantamento Radiométrico de Sala de RaioX, Realização dos testes de segurança e elaboração dos relatórios. Levantamento Radiométrico e Radiação de Fuga do Cabeçote, segundo a IN 90/21 e a RDC 611/22.	R\$ 850,00	R\$ 850,00
04	01	UN	DESLOCAMENTO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL				6.850,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela execução do objeto do contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato/Termo de Referência:

- Descrição do item e da execução conforme objeto;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente certame, em função de alterações na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Contrato/Termo de Dispensa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá executar/entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado/entregue;
- c) Local onde será executado o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante..

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de execução do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa licitante deve negar a execução do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no paragrafo segundo deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo;

PARÁGRAFO NONO - A solicitação proveniente da Secretaria, após a execução do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no certame e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal Solicitante;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;
- g) Rejeitar o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a execução do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato/Termo De Referência e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

30.11
P *Paulo*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Termo De Referência;

e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas neste objeto, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato/Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor proposto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado e justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO OITAVO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Marília Carine Deitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas,

P

Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., 06 de maio de 2025.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR

Data: 08/05/2025 10:00:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber

CPF: 113.472.119-69

RG: 12.685.090-5

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDIA KMIECIK

Data: 14/05/2025 15:17:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
DISPENSA Nº 007/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR.
OBJETO: Contratação de empresa para controle de qualidade radiométrico raio x digital e periapical odontológico, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador: 1655D64E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

MINUTA DE CONTRATO nº 535/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro - CEP 85.650-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jean Pierr Catto, brasileiro, atualmente Administrador Público, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.318.721/0001-07, com sede e foro na Rua José Araujo, S/N, Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor EMERSON DE PAULA PETRINI, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 110.601.028-03, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90055/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é

1.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90055/2025, homologado em: 26/11/2025, portaria sob numero 15.651/2025.

1.2 Objeto da contratação:

Lote: 1 - LOTE 1						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	600,00	HRS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO POSTERIOR, PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EMISSÃO DE ART.		R\$ 89,00	R\$ 53.400,00
2	150,00	HRS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
3	150,00	HRS	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
4	1,00	UN	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS. COM FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DE COMPRA, MAIS ORÇAMENTO DE UM TERCEIRO FORNECEDOR. TRATA- SE DE UM VALOR ESTIMADO E IRREDUTÍVEL, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2025 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0324398662de7>





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			EQUIPAMENTO (NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE, É UM VALOR FIXO)			
Lote: 6 - LOTE 6						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	50,00	HRS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAÇÃO E REAGENTES LABORATORIAIS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE E CERTIFICADO CALIBRAÇÃO) DAS SEGUINTE MARCAS: INDREL, BIOTECNO E EBERLE.		R\$ 104,88	R\$ 5.244,00
2	1,00	R\$	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. COM FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DE COMPRA, MAIS ORÇAMENTO DE UM TERCEIRO FORNECEDOR. TRATA- SE DE UM VALOR ESTIMADO E IRREDUTÍVEL, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE, É UM VALOR FIXO).		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.01 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 **O objeto do presente contrato será recebido** conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho pela empresa.
- 3.2 Os bens deverão ser entregues no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante, sendo por conta da contratada o deslocamento do profissional executor do serviço até o local indicado.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.
- 3.4 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.
- 3.5 O(s) profissional(is) da empresa prestadora de serviços deverá(ão) respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.
- 3.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
- 3.7 A eventual mudança do(a) Técnico(a) responsável e/ou dos profissionais indicados para a execução dos serviços junto à CONTRATADA, ou outra alteração a qualquer título, será por esta imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência, podendo o CONTRATANTE rever as condições de presente no Termo de Referência.
- 3.8 Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



3.9 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

3.10 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 235.344,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

5.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

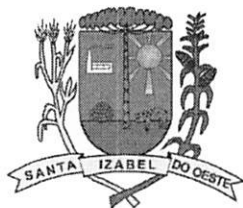
6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro

CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

6.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

6.6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A Contratada obriga-se a:

8.5.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos

8.5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

8.5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5.11 Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8.6 A Contratante obriga-se a:

8.6.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6.7 Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos e acessórios entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não há garantia de execução prevista para o objeto em questão.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

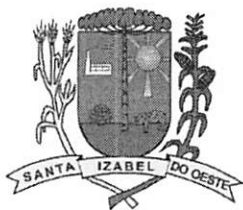
- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

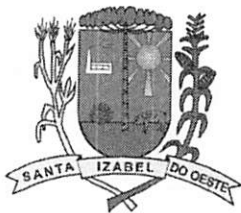
10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.01 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.02 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.03 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.03 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.7 As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
450	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.25.00	303
456	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.17.00	303
461	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.25.00	377
463	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.17.00	377
472	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.25.00	494
477	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.17.00	494
995	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.17.00	1018
526	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.25.00	303
531	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.39.17.00	303
533	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.25.00	377
535	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.39.17.00	377
541	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.25.00	494
543	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.39.17.00	494

Origem dos Recursos Financeiros:

00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.

00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual

00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

01018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)

11.8 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

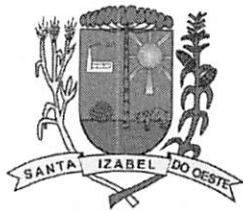
15.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

15.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

15.11 O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

15.12 Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

15.13 Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.

15.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Izabel do Oeste – PR, 28 de novembro de 2025.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE



Assinado digitalmente por:

JEAN PIERR CATTO

Prefeito

026.863.009-73

02/12/2025 15:47:19

JEAN PIERR CATTO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMERSON DE PAULA
PETRINI:11060102803

Assinado de forma digital por

EMERSON DE PAULA

PETRINI:11060102803

Dados: 2025.11.28 10:28:41

-03'00'

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CONTRATADA



Assinado digitalmente por:

CLENIR TEIXEIRA

033.295.639-31

02/12/2025 15:55:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

TESTEMUNHAS: _____



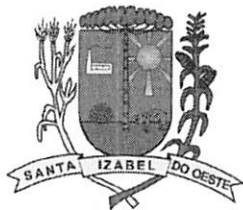
Assinado digitalmente por:

TIAGO JOSÉ GIORDANI

966.756.751-68

03/12/2025 10:06:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva/Corretiva), Calibração e emissão de Laudo Técnico e ATR, com fornecimento de peças quando necessário, em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia, Máquinas da Lavanderia Hospitalar, Gerador do Hospital e Câmaras de Conservação de Vacinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

VIGÊNCIA: 28/11/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 235.344,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

DATA: 28/11/2025.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

MINUTA DE CONTRATO nº 536/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro - CEP 85.650-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jean Pierr Catto, brasileiro, atualmente Administrador Público, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 48.581.332/0001-33, com sede e foro na Rua Iguatemi, nº 366, Sala 02, Pinheirinho, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.506-210, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG. nº 102857283, e do CPF sob nº 077.170.889-08, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90055/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é

1.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90055/2025, homologado em: 26/11/2025, portaria sob numero 15.651/2025.

1.2 Objeto da contratação:

Lote: 2 - LOTE 2					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT R\$ TOTAL
1	300,00	HRS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO POSTERIOR, PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EMISSÃO DE ART.		R\$ 94,00 R\$ 28.200,00
2	1,00	R\$	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS. COM FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DE COMPRA, MAIS ORÇAMENTO DE UM TERCEIRO FORNECEDOR. TRATA- SE DE UM VALOR ESTIMADO E IRREDUTÍVEL, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE, É UM VALOR FIXO).		R\$ 80.000,00 R\$ 80.000,00
Lote: 3 - LOTE 3					





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	30,00	HRS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO POSTERIOR, PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EMISSÃO DE ART.		R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
2	1,00	R\$	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA. COM FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DE COMPRA, MAIS ORÇAMENTO DE UM TERCEIRO FORNECEDOR. TRATA- SE DE UM VALOR ESTIMADO E IRREDUTÍVEL, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E CONERTO DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE, É UM VALOR FIXO)		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Lote: 4 - LOTE 4						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	50,00	HRS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA HOSPITALAR. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO POSTERIOR, PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EMISSÃO DE ART.		R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
2	1,00	UN	PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E COMPONENTES EM GERAL PARA MANUTENÇÕES, PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA HOSPITALAR.		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lote: 5 - LOTE 5						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	60,00	HRS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPO GERADOR PRAMAC, GSW40, ENVOLVENDO TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, TROCA DE FILTROS DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE AR, TROCA DE ADITIVO ANTICORROSIVO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, E REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, DE ACORDO COM PADRÕES TÉCNICOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E PELAS NORMAS VIGENTES. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO POSTERIOR, PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E EMISSÃO DE ART		R\$ 245,00	R\$ 14.700,00
2	1,00	UN	PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GERADOR, TRATA- SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, ANUAL, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E CONERTO DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE)		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.01 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

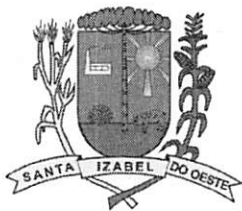
2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O objeto do presente contrato será recebido conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho pela empresa.

3.2 Os bens deverão ser entregues no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante, sendo por conta da contratada o deslocamento do profissional executor do serviço até o local indicado.

3.3 Os bens deverão ser entregues de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

3.4 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

3.5 O(s) profissional(is) da empresa prestadora de serviços deverá(ão) respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

3.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

3.7 A eventual mudança do(a) Técnico(a) responsável e/ou dos profissionais indicados para a execução dos serviços junto à CONTRATADA, ou outra alteração a qualquer título, será por esta imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência, podendo a CONTRATANTE rever as condições de presente no Termo de Referência.

3.8 Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado.

3.9 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

3.10 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

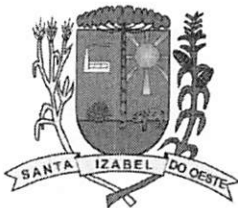
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 176.220,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e vinte reais).

5.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

6.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

6.6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A Contratada obriga-se a:

8.5.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos

8.5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5.11 Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8.6 A Contratante obriga-se a:

8.6.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

8.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6.7 Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos e acessórios entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não há garantia de execução prevista para o objeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.01 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

11.4.02 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.03 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.03 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.7 As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
450	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.25.00	303
456	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.17.00	303
461	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.25.00	377
463	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.17.00	377
472	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.25.00	494
477	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.17.00	494
995	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.17.00	1018
526	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.25.00	303
531	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.39.17.00	303
533	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.25.00	377
535	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.39.17.00	377
541	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.25.00	494
543	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.39.17.00	494

Origem dos Recursos Financeiros:

00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
01018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

11.8 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

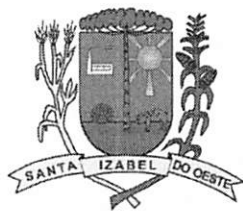
14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro

CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

15.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

15.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.11 O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

15.12 Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

15.13 Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.

15.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Izabel do Oeste – PR, 28 de novembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
Prefeito
026.863.009-73
02/12/2025 15:46:23

JEAN PIERR CATTO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA
Data: 28/11/2025 22:01:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA



Assinado digitalmente por:
CLENIR TEIXEIRA
033.295.639-31
02/12/2025 15:55:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

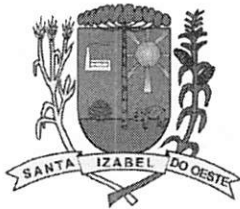


Assinado digitalmente por:
TIAGO JOSÉ GIORDANI
966.756.751-68
03/12/2025 10:05:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

TESTEMUNHAS: _____

000170



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva/Corretiva), Calibração e emissão de Laudo Técnico e ATR, com fornecimento de peças quando necessário, em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia, Máquinas da Lavanderia Hospitalar, Gerador do Hospital e Câmaras de Conservação de Vacinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

VIGÊNCIA: 28/11/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 176.220,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e vinte reais).

DATA: 28/11/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (23/05/2025), decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): Secretaria Municipal de Saúde.

1. DOS FORNECEDORES

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.742.751/0001-85**, com endereço na Avenida Comendador Franco, nº 2711, loja 05, bairro Jardim das Américas, CEP: 81.520-000, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3266-7586, endereço eletrônico e-mail marcfrio@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCOS OSIRES NUNES, inscrito no CPF sob nº. 632.155.949-00 e portador do RG nº 3.600.082-1, conforme relação em anexo.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, a “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca INDREL, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**”, deverão ser entregues, conforme exigido no processo de Inexigibilidade nº 022/2025.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no processo de Inexigibilidade Nº 022/2025.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Processo de Inexigibilidade;





3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao





fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 7.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;





- 10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- 10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 10.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
- 10.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 10.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 10.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 10.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 10.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





10.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

10.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. PUBLICIDADE

12.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

12.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o processo de Inexigibilidade Nº 022/2025 para Registro de Preços.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

13.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

13.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também





PREFEITURA DE
BALSA NOVA

ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

- 13.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade Nº 022/2025.
- 13.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, no Processo de Inexigibilidade Nº 022/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 13.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Clever Aparecido Iavoski Poletto



23/05/2025 13:19:57

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS OSIRES NUNES
LTDA:81742751000185

Assinado de forma digital por
MARCOS OSIRES NUNES
LTDA:81742751000185
Dados: 2025.05.23 10:50:41 -03'00'

MARCOS OSIRES NUNES - EPP
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Loriane Aggio



23/05/2025 13:05:52

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Suéli Luciane Roecker de Souza



23/05/2025 13:06:32

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c46f34c6-5ba3-41ee-ba2f-644ae7046dd6 - Página 7/8





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Signatário da Ata: Empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.742.751/0001-85**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas, modelo RVV 22D, da marca INDREL. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção e consideração do deslocamento técnico para a execução do serviço.	SEV	5	860,00	4.300,00
1	2	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	HOR AS	80	420,00	33.600,00
1	3	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	VLR	1	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil, novecentos reais)						





Relatório Resumido de Cotação: Manutenção Preventiva e Corretiva Equipamentos Saúde

Pesquisa realizada entre 15/12/2025 14:00:55 e 15/12/2025 14:50:00

Relatório gerado no dia 15/12/2025 15:13:06 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
LOTE 1: LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (1 itens)							Valor Lote: R\$ 240.000,00
1) Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico qu	1	800 Horas	R\$ 300,00 (un)	-	R\$ 300,00	44,9%	R\$ 240.000,00
LOTE 2: LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (1 itens)							Valor Lote: R\$ 240.000,00
2) Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá	1	800 Horas	R\$ 300,00 (un)	-	R\$ 300,00	44,9%	R\$ 240.000,00
LOTE 3: LOTE 03 - CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO (1 itens)							Valor Lote: R\$ 15.000,00
3) Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do CONJUNTO RADIOLÓGICO, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico que irá execut	1	50 Horas	R\$ 300,00 (un)	-	R\$ 300,00	2,8%	R\$ 15.000,00
LOTE 4: LOTE 04 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO (3 itens)							Valor Lote: R\$ 5.132,00
4) Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	1	1 Unidade	R\$ 980,00 (un)	-	R\$ 980,00	0,2%	R\$ 980,00
5) Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual	2	2 Unidades	R\$ 1.581,00 (un)	-	R\$ 1.581,00	0,6%	R\$ 3.162,00
6) Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	1	1 Unidade	R\$ 990,00 (un)	-	R\$ 990,00	0,2%	R\$ 990,00
LOTE 5: LOTE 05 - GERADOR DE ENERGIA (1 itens)							Valor Lote: R\$ 14.017,80
7) Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpezas e reparos do GERADOR DE ENERGIA, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedage	1	30 Horas	R\$ 467,26 (un)	-	R\$ 467,26	2,6%	R\$ 14.017,80



m

e alimentação do técnico que irá executar

LOTE 6: LOTE 06 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 itens)

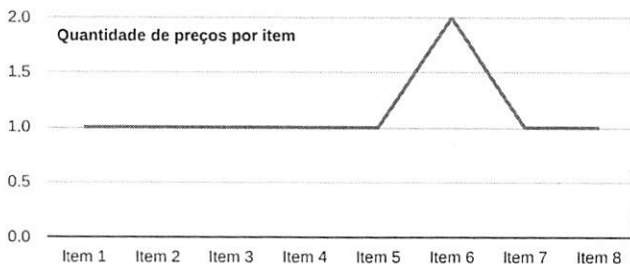
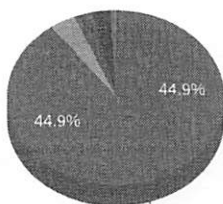
Valor Lote: R\$ 20.760,00

8) Serviço de Hora Técnica em manutenção corretiva, preventiva, calibração, limpeza e reparos do CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, serviços realizados na unidade de saúde solicitante, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do técnico qu	1	100 Horas	R\$ 207,60 (un)	-	R\$ 207,60	3,9%	R\$ 20.760,00
---	---	-----------	-----------------	---	------------	------	---------------

Valor Global: R\$ 534.909,80

Valor do item em relação ao total

- 1) Serviço de Hora...
- 2) Serviço de Hora...
- 3) Serviço de Hora...
- 4) Serviço de Hora...
- 5) Serviço de Hora...
- 6) Controle de...
- 7) Vistoria de...
- 8) Levantamento...



000181



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 17 de dezembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de acordo com o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras*de vacina, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 17 de dezembro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização de acordo com o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, conjuntos radiológicos, gerador de energia e câmaras de vacina, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 15/12/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos Secretários, no valor total de **R\$ 803.350,00(oitocentos e três mil e trezentos e cinquenta reais)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02250	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00303
02260	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00494
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02190	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00303
02200	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/12/2025

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09- Secretaria de Saúde					1.730.280,25	1.630.280,25	1.413.199,73	217.080,52
126- Fundo Municipal de Saúde					1.730.280,25	1.630.280,25	1.413.199,73	217.080,52
10.301.1001.2027- Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					1.730.280,25	1.630.280,25	1.413.199,73	217.080,52
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	876.332,96	23.667,04
02250	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	780.280,25	680.280,25	489.316,77	190.963,48
02260	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	47.550,00	2.450,00
Total Geral					1.730.280,25	1.630.280,25	1.413.199,73	217.080,52

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/12/2025

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00494



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/12/2025

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria de Saúde					1.600.000,00	539.276,54	326.020,99	213.255,55
126 Fundo Municipal de Saúde					1.600.000,00	539.276,54	326.020,99	213.255,55
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					1.600.000,00	539.276,54	326.020,99	213.255,55
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02180	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	403.435,13	234.584,52	168.850,61
02190	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00	115.000,00	91.436,47	23.563,53
02200	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	20.841,41	0,00	20.841,41
Total Geral					1.600.000,00	539.276,54	326.020,99	213.255,55

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/12/2025

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00494